Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 52/2026

Processo Administrativo n. 2129/GECRP/2026

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 04.380.507/0001-79, torna público, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do site www.licitanet.com.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 16.951/2023, Decreto Municipal 19.720/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO		
OBJETO DA LICITAÇÃO:		
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE/RO.		
VALOR ESTIMADO:		
R$ 192.695,50 (Cento e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).		
ENDEREÇO ELETRÔNICO / PORTAL DE LICITAÇÕES:		
https://www.licitanet.com.br/		
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	**INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
PREGÃO ELETRÔNICO	**ARP / NOTA DE EMPENHO**	
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	**EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS**	**REGISTRO DE PREÇOS**
SIM	**SIM**	**SIM**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MODO DE DISPUTA**	**BENEFÍCIO LOCAL/REGIONAL**
Menor Preço por Item	**Aberto**	**SIM**
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	**E-MAIL**	**TELEFONE**
https://ouropretodooeste.ro.gov.br/	dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br	**69 99388-8742 (apenas msg)**
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO		**17/08/2026**
HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (BRASÍLIA-DF)		**09 H**

Compõe este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Declarações (Modelo Unificado).
ANEXO III	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO IV	Minuta de ARP 25/2026

1. DO OBJETO E CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE LICITAÇÕES

1.1. O Termo de Referência (Anexo I) constitui parte integrante e indissociável deste Edital, prevalecendo suas especificações técnicas, critérios de aceitação, quantitativos e demais condições em caso de divergência

ID: 1670653 e CRC: D8B330AE

interpretativa, observado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

1.2. A descrição completa do objeto, incluindo especificações técnicas, quantitativos, critérios de aceitação, metodologia de execução e demais condições da contratação, encontra-se detalhada no Termo de Referência (Anexo I), o qual integra este Edital para todos os fins.

1.3. A licitação será dividida em lotes e/ou itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes e/ou itens forem de seu interesse.

1.4. As pesquisas de preços e estimativas de valor foram realizadas nos autos do processo administrativo, com base em critérios técnicos e fontes idôneas, sendo validadas pela Administração para fins de definição do valor estimado da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O edital se encontra a disposição no site www.licitanet.com.br, no Portal da Transparência do Município (**ouropretodooeste.ro.gov.br**) e no **Portal Nacional de Compras Púbicas - PNCP**. A sessão pública será realizada através do site **www.licitanet.com.br** sendo considerado para todos os efeitos o **horário de Brasília – DF**. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado no Edital.

1.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

1.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

1.8. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão oferecidos e conforme regras comerciais da plataforma.

1.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, até o encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

1.10. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.11. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima designada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sitio Eletrônico (www.licitanet.com.br), por meio de Certificado Digital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens cujo valor seja de até **R$ 80.000,00**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5.2. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, **está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.**

2.5.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos

2.5.3. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

2.5.4. Conforme Art. 18-E § 3° da Lei Complementar nº 123/06, Microempreendedor Individual - MEI é uma modalidade de Microempresa – ME.

2.6. Haverá prioridade de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, localizadas no Município de Ouro Preto do Oeste/RO ou nos **municípios localizados no âmbito regional (GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, JARU, JI-PARANÁ, MIRANTE DA SERRA, NOVA UNIÃO, PRESIDENTE MÉDICI, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA, URUPÁ E VALE DO PARAÍSO), até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido**, nos termos dos § 3º do art. 48 da lei complementar 147/2014, combinado com o disposto no **Decreto Municipal nº 18.573, de 14 de abril de 2025**, e nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.6.1. Conforme Decreto Municipal nº 18.573, de 14 de abril de 2025: **"Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço."**
Aplicável nos casos em que haja divisão por cotas.

2.6.2. Nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 18.573/2025, a previsão editalícia de reserva de cota exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte não impede a incidência das regras de preferência na contratação previstas nos arts. 16 e 17 do referido Decreto.

2.6.2.1. A aplicação do direito de preferência previsto no art. 17 justifica-se por constituir instrumento de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, em consonância com os objetivos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 18.573/2025, visando fortalecer a economia local, ampliar a geração de emprego e renda, incentivar o desenvolvimento sustentável e fomentar a competitividade das empresas sediadas no Município e na região, sem prejuízo da obtenção da proposta

mais vantajosa para a Administração.

2.6.2.2. Assim, quando configuradas as hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 18.573/2025, será assegurado o direito de preferência na forma e nos limites estabelecidos na referida norma, **tanto na cota destinada à ampla concorrência quanto na cota reservada,** observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

2.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando que o objeto da contratação consiste na **aquisição de produtos** amplamente disponíveis no mercado, não apresentando complexidade técnica, operacional ou vulto que justifique a formação de consórcio, sendo plenamente possível sua execução por empresas de forma individual, sem prejuízo à competitividade do certame.

2.7.9.1. A vedação fundamenta-se na desnecessidade de conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras, bem como na ampla competitividade do setor, de modo que a participação individual das empresas é suficiente para assegurar a adequada execução do objeto, sem prejuízo à competitividade do certame.

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra

ID: 1670653 e CRC: D8B330AE

pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Apenas nos casos em que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ID: 1670653 e CRC: D8B330AE

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. Nos lotes e/ou itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote e/ou item;

3.6.2. Nos lotes e/ou itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Lance:** O lance deverá ser ofertado em estrita conformidade com o critério de julgamento definido no edital:

I – Valor unitário, quando a adjudicação se der por item;

II – Valor global, quando a adjudicação se der por lote ou pelo total do objeto.

4.1.2. **Marca/Fabricante do produto ofertado**, quando aplicável, vedada a indicação de mais de uma marca para o mesmo item, salvo quando expressamente permitido no Termo de Referência;

4.1.3. Descrição detalhada dos itens ofertados, contendo todas as características necessárias à identificação do produto, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

4.1.4. Fica expressamente vedada a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, exceto se assim determinar o edital;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro.

4.5. Caso o regime tributário da empresa implique o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, o licitante deverá considerar, na formação de sua proposta, a carga tributária efetiva incidente sobre a contratação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a adequada composição do preço ofertado.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens ou serviços, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas, garantindo a qualidade dos produtos e promovendo, quando requerido, sua substituição, nos termos do edital e seus anexos.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes deverão observar, na formulação de suas propostas, os valores estimados da contratação constantes do processo administrativo, bem como os parâmetros de mercado aplicáveis ao objeto, sob pena de desclassificação das propostas manifestamente inexequíveis ou com sobrepreço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá ser compatível com os valores de mercado e com o orçamento estimado da contratação.

4.11. O descumprimento das disposições deste edital e da legislação aplicável sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado em estrita conformidade com o critério de julgamento definido neste edital, observando-se:

I – Valor unitário, quando a adjudicação se der por item;
II – Valor global, quando a adjudicação se der por lote ou pelo total do objeto.
Parágrafo único: *O descumprimento da forma de apresentação do lance poderá ensejar a desclassificação da proposta, quando comprometer o julgamento objetivo ou inviabilizar a correta comparação entre as propostas.*

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será informado no TR – Termo de Referência (Anexo I).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o

ID: 1670653 e CRC: D8B330AE

registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, sendo o modo de disputa “aberto”.

5.12. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14.1. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. **Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido ou não se manifestar, o pregoeiro poderá solicitar ajuste ao licitante, no CHAT DE MENSAGENS para atualização do referido lance ou realizar a readequação dos valores arredondando-o PARA MENOS automaticamente no sistema, caso a licitante permaneça inerte**. A intervenção ocorre exclusivamente após o encerramento da fase de lances, no momento da aceitação e julgamento da proposta, não interferindo na dinâmica da disputa competitiva.

5.14.2. O ajuste limita-se à adequação das casas decimais para fins de compatibilização com as regras de registro do sistema eletrônico e execução orçamentária, tratando-se de vício sanável que não altera a substância ou a exequibilidade da proposta.

5.14.3. O arredondamento é realizado exclusivamente para menos, o que preserva o interesse público na obtenção da proposta mais vantajosa e não acarreta majoração do valor ofertado, respeitando a imutabilidade da proposta em desfavor da Administração, sendo o ato consignado pelo sistema na ata da sessão.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

5.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, com base em registros cadastrais disponíveis;

5.20.3. Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
5.20.4. Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.20.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado em que se localiza o Município licitante;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação ambiental, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

5.20.6. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, será realizado sorteio, de forma automática, pela plataforma eletrônica.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado

permanecer acima do valor estimado da contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.21.4. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.2. Para fins de verificação da existência de impedimentos à participação no certame ou à futura contratação, a Administração realizará consultas às bases cadastrais oficiais pertinentes.

6.2.1. As consultas de que trata o item anterior poderão ser realizadas por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU), ou de outros sistemas oficiais que venham a substitui-la ou complementá-la.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas** valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A adoção de parâmetro objetivo para identificação de indícios de inexequibilidade das propostas, especialmente o referencial de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do orçamento estimado da contratação, fundamenta-se na necessidade de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, sem comprometer a viabilidade da execução contratual.

6.7.2. Tal parâmetro encontra respaldo em boas práticas administrativas e em regulamentos amplamente utilizados na Administração Pública, notadamente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, que estabelece o referido percentual como indicativo de potencial inexequibilidade, não como critério absoluto de desclassificação.

6.7.3. A utilização desse referencial visa conferir maior objetividade e segurança jurídica à atuação do agente de contratação, permitindo a identificação preliminar de propostas potencialmente incompatíveis com os custos de mercado, com o orçamento estimado e com as condições normais de execução do objeto.

6.7.4. Ressalta-se que o critério adotado não implica presunção absoluta de inexequibilidade, constituindo apenas um indicativo para a realização de análise mais aprofundada, mediante diligência, em observância ao disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.5. Nesse sentido, será assegurado ao licitante o direito de demonstrar a viabilidade de sua proposta, por meio da comprovação de que os custos envolvidos são compatíveis com os valores ofertados e de que existem condições econômicas específicas que justifiquem o preço apresentado, tais como ganhos de escala, condições comerciais diferenciadas, estratégias de mercado ou outros fatores legítimos.

6.7.6. A adoção desse parâmetro também se justifica como medida de mitigação de riscos contratuais, especialmente aqueles relacionados à inexecução, à baixa qualidade do objeto fornecido, à necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro indevido ou à rescisão contratual, situações que comprometem a eficiência administrativa e o interesse público.

6.7.7. Assim, o critério de 50% do valor estimado da contratação é adotado como ferramenta auxiliar de análise, compatível com o ordenamento jurídico vigente e com as boas práticas de governança nas contratações públicas, assegurando equilíbrio entre competitividade e exequibilidade.

6.7.8. Caso aplicável ao objeto da contratação, e quando houver decomposição de custos pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar planilha de custos compatível com sua proposta final.

6.7.9. Quando aplicável à natureza do serviço contratado, o licitante poderá ser instado a demonstrar parâmetros de produtividade adotados, exclusivamente quando tais informações forem relevantes para a verificação da exequibilidade da proposta.

6.7.10. Nos casos em que o objeto envolver prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, quando aplicável, deverão ser observadas as exigências específicas relacionadas à alocação de pessoal e composição de custos.

6.8. **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta**. (*O critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.* ***Acórdão 465/2024 – Plenário****).*

6.9. Erros no preenchimento da proposta de preços ou planilha (quando for exigida) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta de preços poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS

7.1. **Disposições gerais**

7.1.1. A habilitação é a fase da licitação destinada à verificação do conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica do licitante para executar o objeto da contratação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. As exigências de habilitação foram definidas de forma proporcional, objetiva e estritamente necessária, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e vinculação ao objeto, vedada a imposição de requisitos que restrinjam indevidamente a participação de potenciais fornecedores.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Para fins de habilitação jurídica, será exigida a apresentação de documentação compatível com a natureza jurídica do licitante, conforme o caso:

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio eletrônico oficial;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como dos documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização para funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência ou sucursal;

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde se encontra sediada a matriz;

g) **Sociedade cooperativa, quando admitida:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que os aprovou, devidamente registrados, além do comprovante de registro exigido pela legislação específica.

h) **Documento pessoal do Proprietário, Sócio Administrador ou Procurador da Empresa** (nesse caso acompanhado da Procuração vigente), com a respectiva assinatura na proposta e declarações.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

a) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ,** com indicação de atividade econômica compatível com o objeto da licitação;

b) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL**, abrangendo tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

c) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL**, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

d) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL,** admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

e) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS,** admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

f) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, nos termos da Lei nº 12.440/2011, admitida certidão positiva com efeitos de negativa.

7.3.2. Caso o licitante seja legalmente isento de determinado tributo relacionado ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição por meio de declaração emitida pela Fazenda competente ou documento equivalente, na forma da lei.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a capacidade do licitante de assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação, sendo exigidos, para esse fim:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede do licitante, observando-se o prazo de validade nela indicado ou, na ausência deste, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de emissão;

a) Será admitida a participação de licitantes com processamento de recuperação judicial deferido, desde que comprovem, na fase de habilitação, sua viabilidade econômico-financeira para execução do contrato;

b) Para esse fim, será aceita decisão de deferimento do processamento (e, se houver, decisão de homologação do plano), além dos demais documentos de qualificação econômico-financeira previstos no edital.

c) A Administração poderá realizar diligências para esclarecimentos e validação dos documentos apresentados, vedada a inabilitação por mero formalismo quando demonstrada, por meios objetivos, a capacidade de execução contratual.

b) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

ID: 1670653 e CRC: D8B330AE

SOCIAIS, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em consonância com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, comprovando:

b.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados a partir do balanço patrimonial apresentado, conforme as seguintes fórmulas:

LG (Liquidez Geral)
LG = (Ativo Circ. + Realizável em Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo)
SG (Solvência Geral)
SG = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo)
LC (Liquidez Corrente)
LC = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante)

I- A licitante que apresentar **qualquer dos índices inferiores aos mínimos exigidos** será considerada **inabilitada**, ressalvada a hipótese de comprovação de erro material ou de retificação regularmente promovida na forma da legislação aplicável, desde que não implique substituição ou inclusão posterior de documento exigido para habilitação.
II- A análise da qualificação econômico-financeira considerará prioritariamente o último exercício social, sem prejuízo da avaliação comparativa dos exercícios anteriores.
III- Os índices poderão ser apresentados mediante memorial de cálculo assinado por contador habilitado ou ser apurados diretamente pela Administração a partir das demonstrações contábeis apresentadas.

b.2. Capital social mínimo integralizado, para licitantes constituídas há menos de 1 (um) ano, ou patrimônio líquido mínimo, para licitantes constituídas há 1 (um) ano ou mais, **correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta**.

7.4.2. A exigência de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais encontra fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requerer documentos aptos à verificação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, estando devidamente justificada no caso concreto.
7.4.3. A análise comparativa de demonstrações contábeis de exercícios distintos permite avaliar não apenas a situação financeira momentânea da empresa, mas também sua consistência operacional ao longo do tempo, possibilitando a identificação de oscilações relevantes, deterioração financeira ou riscos de descontinuidade na execução contratual.
7.4.4. A exigência adotada não extrapola os limites legais, tampouco configura restrição indevida à competitividade, representando medida proporcional, adequada e necessária à mitigação de riscos contratuais, em observância aos princípios da razoabilidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

7.5. Justificativa para a exigência de Índices Econômico-Financeiros:

7.5.1. A exigência de comprovação da qualificação econômico-financeira das licitantes, mediante a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, bem como a apuração de índices financeiros, encontra fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requerer elementos aptos a demonstrar a capacidade do licitante de cumprir as obrigações decorrentes da contratação.
7.5.2. No presente caso, a exigência de demonstrações contábeis referentes a mais de um exercício social justifica-se em razão das características da contratação, notadamente:
a) natureza do objeto, consistente no fornecimento de gêneros alimentícios, itens que impactam na execução das

políticas públicas de educação, saúde e assistência social;
b) necessidade de fornecimento contínuo e regular;
c) execução parcelada conforme demanda;
d) risco associado à descontinuidade do fornecimento.

7.5.3. A análise de demonstrações contábeis de mais de um exercício social permite avaliar não apenas a situação econômico-financeira momentânea da empresa, mas também sua estabilidade e consistência ao longo do tempo, possibilitando a identificação de:
I – Variações relevantes na capacidade de liquidez;
II – Eventual deterioração da situação econômico-financeira;
III – Riscos de descontinuidade operacional;
IV – Inconsistências que possam comprometer a execução da contratação.

7.5.4. A exigência dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) tem por finalidade avaliar a capacidade do licitante de honrar suas obrigações de curto e longo prazo, sendo compatível com a natureza do objeto e amplamente adotada nas contratações públicas.

7.5.5. Os parâmetros adotados foram definidos em patamar mínimo e proporcional, limitando-se ao necessário para mitigar riscos de inexecução contratual, sem impor restrições indevidas à competitividade, em conformidade com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa.

7.5.6. A Administração poderá realizar diligências e admitir justificativas técnicas e contábeis, de modo a evitar inabilitações automáticas, permitindo a avaliação individualizada da capacidade econômico-financeira das licitantes, conforme o caso concreto.

7.5.7. Dessa forma, a exigência de demonstrações contábeis e índices econômico-financeiros mostra-se tecnicamente justificada, adequada e necessária à garantia da execução contratual, não configurando restrição indevida à competitividade.

7.5.8. A eventual exigência de patrimônio líquido mínimo, limitada a até 10% do valor estimado da contratação, fundamenta-se na necessidade de assegurar que o licitante possua capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações assumidas.

7.5.9. Tal exigência visa mitigar riscos de inadimplemento, descontinuidade no fornecimento e prejuízos à Administração, estando alinhada às boas práticas de gestão pública e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Regras Específicas para Empresas Optantes pelo Simples Nacional e Demais Regimes Tributários
7.6.1. As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas na forma da legislação aplicável ao regime jurídico e tributário da licitante, observadas as normas expedidas pelos órgãos competentes e os prazos de exigibilidade vigentes na data da abertura do certame.
7.6.2. As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com a legislação específica, observadas as normas expedidas pela Receita Federal do Brasil e pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.
7.6.3. As demonstrações contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e por profissional legalmente habilitado, quando assim exigido pela legislação aplicável.
7.6.4. As pessoas jurídicas constituídas no exercício financeiro da realização da licitação poderão substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, observado o disposto na legislação aplicável e no art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
7.6.5. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos limitar-se-ão ao período de sua existência, em conformidade com o § 6º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.6. A exigibilidade, a forma de apresentação e a validade das demonstrações contábeis observarão a legislação societária, tributária e contábil aplicável à licitante, bem como as normas expedidas pelos órgãos competentes.

7.6.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.

7.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1. Considerando que o objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios perecíveis classificados como bens comuns, de baixa complexidade técnica e amplamente disponíveis no mercado, não será exigida documentação específica de qualificação técnica, por não se mostrar necessária à demonstração da capacidade do licitante para a execução do objeto.

7.7.2. A Administração poderá exigir a apresentação de amostras dos produtos ofertados, exclusivamente da licitante provisoriamente vencedora, quando a avaliação técnica for necessária para verificar a conformidade das especificações, da qualidade e da aceitabilidade dos produtos.

7.8. Permanecem obrigatórias todas as licenças, registros, autorizações e demais documentos exigidos pela legislação sanitária e pelos órgãos competentes para o exercício regular da atividade econômica, quando aplicáveis.

7.9. Em nenhuma hipótese, serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

a) Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome dela, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

III. Se o Licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

7.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.13. Não se aplica o disposto neste item, considerando que a participação de empresas em consórcio não é admitida neste certame, conforme item 2.7.9 deste edital.

7.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.

7.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.16. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.17. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.18. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.19. A habilitação do licitante (anexada no Habilitanet) poderá ser comprovada mediante consulta online a quaisquer dos sistemas eletrônicos disponíveis, tais como o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.20. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.21. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.21.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.22. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.22.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.22.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.23. A unificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.23.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.23.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.24. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei nº 14.133/2021, art. 64):

7.24.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.24.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.24.3. Apresentação de documentos comprobatórios de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação da proposta, mas que, por erro ou falha material, não foram juntados inicialmente e sua apresentação posterior seja necessária para resguardar o interesse público **(Acórdãos TCU nº 1211/2021 e nº 988/2022).**

7.25. Na análise dos documentos de habilitação, o agente responsável pela condução da licitação poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.26. O licitante deverá encaminhar os documentos solicitados em sede de diligência no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da respectiva notificação realizada através do sistema.

7.26.1. A critério do pregoeiro/agente de contratação, poderá ser concedida prorrogação justificada, desde que solicitada pelo licitante dentro do prazo original e devidamente motivada, observando-se os princípios da razoabilidade, competitividade e interesse público.

7.26.2. Caso a diligência seja atendida de forma satisfatória antes do término do prazo concedido, o pregoeiro/agente de contratação poderá dar por encerrado o período de diligência e prosseguir com a análise do certame.

7.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.28. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.29. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.30. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.31. *Os arquivos ref. a documentação de habilitação devem ser anexados na Plataforma de Licitações, preferencialmente,* ***no formato PDF (modo retrato) e SEGUINDO A ORDEM SEQUENCIAL ABAIXO:***

1	**PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS-CNPJ.**
2	**ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR,** devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCME, cuja verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
3	**DOCUMENTO PESSOAL DO PROPRIETÁRIO, SÓCIO ADMINISTRADOR OU PROCURADOR DA EMPRESA** (nesse caso acompanhado da Procuração vigente), com a respectiva assinatura na proposta e declarações.

4	**CERTIDÃO DE REGULARIDADE** QUANTO AOS DÉBITOS RELATIVOS A **TRIBUTOS FEDERAIS** E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
5	**CERTIDÃO DE REGULARIDADE** QUANTO AOS DÉBITOS RELATIVOS AOS **TRIBUTOS ESTADUAIS;**
6	**CERTIDÃO DE REGULARIDADE** QUANTO AOS DÉBITOS RELATIVOS AOS **TRIBUTOS MUNICIPAIS,** DO DOMICÍLIO OU SEDE DA LICITANTE.
7	**CERTIFICADO** DE REGULARIDADE DO **FGTS (CRF).**
8	**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DO FORO OU CARTÓRIO DA SEDE DA LICITANTE.
9	**CERTIDÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA (CNDT).**
10	**BALANÇO PATRIMONIAL DOS 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS (conf. Item 7.4.1 / 7.6.7 deste edital)**
11	**DECLARAÇÕES UNIFICADAS (CONFORME MODELO – ANEXO II DO EDITAL)**
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	
Apresentar catálogo, prospecto, ficha técnica, manual, folders, vídeos, fotografias ou outros documentos que contenham informações detalhadas das especificações técnicas dos itens ofertados.	
Alvará Sanitário (Licença Sanitária) vigente, expedido pela autoridade sanitária competente, compatível com a atividade exercida e com o objeto da contratação.	

OBS: As certidões que não constarem especificamente sua data de validade, serão aceitos com data de emissão de no máximo **120 dias**.

NOTA EXPLICATIVA

- *Para fins de cumprimento das exigências legais relativas ao enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica estabelecido que os trechos específicos das declarações unificadas constantes do sistema Licitanet, que tratam do enquadramento e das condições fiscais previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, serão considerados válidos e eficazes exclusivamente para os licitantes que, no momento do envio da proposta, realizarem o cadastramento no campo próprio do sistema informando o seu enquadramento nessa condição.*

- *Para os licitantes que não se enquadrarem como MEI, ME ou EPP, ou que não declararem tal condição nos campos específicos do Licitanet, tais trechos da declaração unificada padrão serão automaticamente desconsiderados, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos.*

Essa medida assegura que apenas empresas efetivamente enquadradas no regime diferenciado gozarão dos benefícios e responderão pelas declarações correspondentes, conforme determina a legislação vigente, evitando declarações inexatas ou incompatíveis com a realidade jurídica do licitante.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação dos atos ou da lavratura da ata, quando esta substituir a intimação.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de, no mínimo, 10 (dez) minutos, conforme

parametrização do sistema eletrônico utilizado.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico de licitações utilizado pelo município.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente instruído, a qual deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso terá efeito suspensivo nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando versar sobre habilitação, julgamento das propostas ou outros atos cuja continuidade possa comprometer o resultado do certame, cabendo à autoridade competente avaliar a extensão do efeito suspensivo, quando aplicável.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Constitui infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou pela CONTRATADA, de qualquer das seguintes condutas:
I – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;
II – Deixar de apresentar documento solicitado pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação durante o certame;
III – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
IV – Deixar de celebrar o contrato, assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
V – Apresentar declaração ou documentação falsa;
VI – Fraudar a licitação ou a execução contratual;
VII – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII – Praticar atos destinados a frustrar os objetivos da licitação;
IX – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.1.1. Considera-se caracterizada a hipótese de não manutenção da proposta, especialmente quando o licitante:
I – Deixar de apresentar a proposta ajustada ao último lance ou à negociação;
II – Recusar-se a apresentar detalhamento da proposta, quando exigido;
III – Solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva, sem justificativa legal;
IV – Deixar de apresentar amostra, quando exigida;
V – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital ou do Termo de Referência.

9.2. Sanções administrativas
9.2.1. Garantido o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas ao licitante ou à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Critérios para aplicação das sanções
9.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados, dentre outros:
I – A natureza e a gravidade da infração;
II – Os danos causados à Administração;
III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – A vantagem obtida pelo infrator;
V – A reincidência;
VI – A adoção de programa de integridade, quando aplicável.

9.4. Multa
9.4.1. A multa poderá ser aplicada no percentual de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor da obrigação inadimplida ou, quando não for possível sua individualização, sobre o valor estimado da contratação, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4.2. A multa moratória será de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **15% (quinze por cento)**.
9.4.3. Para as infrações previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3**, poderá ser aplicada multa de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento)**.

9.4.4. Para as infrações previstas nos itens **9.1.4** a **9.1.8**, poderá ser aplicada multa de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)**.

9.4.5. A multa poderá ser:
I – Descontada dos pagamentos devidos;
II – Compensada com créditos existentes;
III – Cobrada administrativamente;
IV – Cobrada judicialmente.

9.5. Aplicação das sanções
9.5.1. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade e motivação.
9.5.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

9.6. Advertência
9.6.1. A advertência será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando a infração for considerada de menor potencial ofensivo e não justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.7. Impedimento de licitar e contratar
9.7.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até **03 (três) anos**, quando não se justificar a aplicação da declaração de inidoneidade.
9.8. Declaração de inidoneidade
9.8.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo legal.

9.9. Recusa em formalizar a contratação

9.9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, a Ata de Registro de Preços, aceitar eletronicamente a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas na legislação e neste Edital.
Adequado ao processo eletrônico.

9.10. Processo administrativo sancionador
9.10.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.11. Recursos administrativos
9.11.1. Caberá recurso administrativo das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da ciência da decisão.
9.11.2. Caberá pedido de reconsideração da sanção de declaração de inidoneidade, também no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
9.11.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão da autoridade competente.

9.12. Comunicações processuais
9.12.1. As notificações, intimações e demais comunicações relativas aos processos administrativos serão realizadas preferencialmente por meio do sistema eletrônico utilizado pelo Município ou por outro meio eletrônico oficial.
9.12.2. Os endereços eletrônicos informados pelo licitante ou pela CONTRATADA serão considerados válidos para todos os efeitos legais, competindo ao interessado mantê-los atualizados durante todo o procedimento licitatório e a execução da contratação.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido, exclusivamente por meio eletrônico, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

10.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente **por meio do sistema eletrônico de licitações** utilizado pelo Município.

10.3. A resposta aos pedidos de esclarecimento e às impugnações será divulgada no sistema eletrônico de licitações e no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do pedido, observado o limite do último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

10.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos do procedimento licitatório.

10.4.1. Excepcionalmente, mediante decisão motivada do Agente de Contratação, poderá ser concedido efeito suspensivo à impugnação quando sua análise puder influenciar diretamente a legalidade, a competitividade ou a isonomia do certame.

10.5. O acolhimento da impugnação implicará a adoção das medidas necessárias à correção do Edital e, quando a alteração afetar a formulação das propostas, será promovida a republicação do instrumento convocatório e a reabertura dos prazos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Quando o provimento de recurso administrativo implicar a anulação de atos praticados após a abertura da sessão pública, hipótese em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

11.1.2. Quando for identificado erro na análise ou aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, cuja correção exija o retorno à fase correspondente.

11.1.3. Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, deixar de manter as condições de habilitação ou não comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, quando exigível.

11.1.4. Em outras situações supervenientes que justifiquem a retomada da sessão pública, mediante decisão devidamente motivada do Agente de Contratação.

11.2. Nos casos previstos neste item, serão repetidos os atos necessários à regular continuidade do procedimento, observando-se a fase processual correspondente.

11.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta por meio do sistema eletrônico de licitações utilizado pelo Município, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acompanhamento das comunicações, convocações e demais atos disponibilizados no referido sistema.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:
I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II – Anular a licitação, no todo ou em parte, por vício de legalidade;
III – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificado; ou
IV – Adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

12.2. A adjudicação e a homologação somente serão realizadas após a verificação da regularidade do procedimento licitatório e do atendimento às exigências legais e editalícias.

13. DO TERMO DE CONTRATO / NOTA DE EMPENHO

13.1. Após a homologação da licitação e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as contratações dela decorrentes serão formalizadas, em regra, por meio de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser celebrado Termo de Contrato quando a natureza, a complexidade ou as condições de execução da contratação assim exigirem.

13.2. O fornecedor registrado será convocado, por meio do sistema eletrônico de processos adotado pelo Município ou por outro meio oficial de comunicação, para acusar ciência da Nota de Empenho ou de outro instrumento hábil, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

13.3. A convocação será realizada, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico de processos adotado pelo Município ou, quando necessário, por correio eletrônico (e-mail) ou outro meio oficial de comunicação, sendo admitida a ciência ou o aceite por meio eletrônico.

13.4. A aceitação da Nota de Empenho ou de outro instrumento hábil formalizará a contratação administrativa, implicando:
I – A constituição do vínculo jurídico entre as partes;

II – A vinculação à Ata de Registro de Preços, ao Edital, ao Termo de Referência, à proposta do fornecedor e à legislação aplicável;
III – A sujeição às condições de execução, fiscalização, penalidades, hipóteses de alteração e extinção contratual previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos demais instrumentos que integram a contratação.

13.5. A recusa injustificada do fornecedor registrado em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo da convocação dos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.6. A vigência de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços observará os prazos estabelecidos no Termo de Referência, na respectiva Nota de Empenho ou Termo de Contrato e na legislação aplicável.

14. DO LOCAL, PRAZO E MODO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

14.2. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração, observados os prazos, horários e demais condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

14.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e conservação, devidamente acondicionados e transportados de forma a preservar sua integridade física e qualidade, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e com a legislação aplicável.

14.4. O recebimento dos produtos observará os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos no Termo de Referência (Anexo I), sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos.

14.5. Todas as condições relativas aos quantitativos, locais de entrega, prazos, forma de solicitação, transporte, acondicionamento, substituição de materiais, recebimento e demais requisitos para a execução do objeto encontram-se disciplinadas no Termo de Referência (Anexo I), que integra este Edital para todos os fins.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal da contratação, ou pelos respectivos substitutos, designados pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

15.2. Compete ao fiscal da contratação acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a conformidade da execução com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e na proposta da contratada, bem como registrar as ocorrências verificadas, solicitar a correção de eventuais irregularidades e atestar o recebimento do objeto quando atendidas as condições pactuadas.

15.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, nem a exime da responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da contratação.

15.4. As atribuições específicas do gestor e do fiscal da contratação, bem como os procedimentos de acompanhamento, recebimento, registro de ocorrências e demais rotinas de fiscalização, observarão o disposto no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e nas normas internas do Município.

ID: 1670653 e CRC: D8B330AE

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos ou entidades participantes, observadas as respectivas disponibilidades orçamentárias e financeiras.

16.2. A indicação da dotação orçamentária específica será exigida por ocasião da formalização de cada contratação, mediante emissão da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

16.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições.

17. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

17.1. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento do objeto, mediante a verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na respectiva contratação, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.2. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação de documento fiscal válido, devidamente atestado pelo fiscal da contratação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.3. Os pagamentos observarão a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

17.4. Os prazos, documentos, condições para liquidação, forma de pagamento, retenções tributárias eventualmente incidentes e demais requisitos para a quitação das obrigações encontram-se disciplinados no Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

18.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), na Ata de Registro de Preços, na Nota de Empenho ou instrumento equivalente e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

18.2. A execução da contratação deverá observar integralmente as condições, especificações, prazos e demais disposições constantes dos instrumentos que regem a contratação.

19. DA EXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. A execução da contratação observará as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I), na Ata de Registro de Preços, na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, na proposta da contratada e na Lei nº 14.133/2021.

19.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos eventualmente causados à Administração.

19.3. A extinção da contratação observará as hipóteses, procedimentos e efeitos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação.

19.4. Aplicam-se à execução, alteração, fiscalização e extinção da contratação as demais disposições constantes da

Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência, no que couber.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. A não apresentação das informações ou documentos solicitados no prazo estabelecido poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme o caso.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.1. Na análise da documentação e no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar o assessoramento técnico de unidades técnicas, órgãos especializados ou profissionais com conhecimento específico sobre o objeto.
20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

20.4. Todas as referências de tempo no edital, avisos e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se apenas em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão:
I – Quanto às especificações técnicas do objeto, as disposições constantes do Termo de Referência;
II – Quanto às regras procedimentais, as disposições deste Edital.

20.11. *O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sistema eletrônico de licitações utilizado para a realização do certame e no Portal da Transparência do Município, nos seguintes endereços eletrônicos:*
I – Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br;
II – Sistema Licitanet: https://www.licitanet.com.br;
III – Portal da Transparência do Município de Ouro Preto do Oeste/RO: https://ouropretodooeste.ro.gov.br/.

20.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, durante a fase externa da licitação, e pela autoridade competente, quando necessário, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata e os

princípios que regem as contratações públicas.

21. DO FORO

21.1. Fica indicado o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório e das contratações dele decorrentes, observadas as regras de competência estabelecidas na Constituição Federal e na legislação processual aplicável.

Ouro Preto do Oeste, julho de 2026.

Juan Alex Testoni
Prefeito

Andreza Justina Dias
Assessora Especial –SEMED

Elizangela Fialho dos Santos
Assessora Adjunta da SEMSAU- Substituta

Geany Rodrigues Silva Oliosi
Assessora Especial – SEMAS

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital de Pregão Eletrônico	**52**	**29/07/2026**

ID: **1670653**
CRC: **D8B330AE**
Processo: **1-2129/2026**
Usuário: **Selmo da Costa Simoura**
Criação: **29/07/2026 11:24:46** Finalização: **29/07/2026 11:37:18**

Processo | Documento

MD5: **1F0F1BBA74C277E5F5425EA017A9D83A**

SHA256: **FE93006807D3C31FBC50547B015C61F3DABA0322DA3DA253CBEC492425D17206**

Súmula/Objeto:

Edital de Pregão Eletrônico - 52/2026.

INTERESSADOS

DCL - Departamento de Compras e Licitações	Ouro Preto do Oeste	RO	29/07/2026 11:24:46

ASSUNTOS

AQ.GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS	29/07/2026 11:24:46

ANEXOS

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA PROC. 2129/2026 - ALTERADO	27/07/2026	1667966
ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA ANEXO II -MODELO DEC.	23/07/2026	1665287
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA ANEXO III - MODELO PROPOSTA	23/07/2026	1665288
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DE ARP ANEXO IV - MINUTA DE ARP	23/07/2026	1665289

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Geany Rodrigues Silva Oliosi	Ordenadora De Despesa da SEMAS	29/07/2026 12:22:24

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	29/07/2026 12:27:00

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

Elizangela Fialho dos Santos	ORDENADOR DE DESPESA DA SEMSAU SUBSTITUTO	29/07/2026 12:30:19

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

Josimaria Rosa Pereira	Assessor Especial da Semed - Substituta	29/07/2026 13:38:56

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1670653 e o CRC D8B330AE.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2129/GECRP/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a inclusão, no Sistema de Registro de Preços – SRP, de eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis, abrangendo exclusivamente os itens que restaram fracassados e/ou desertos no Pregão Eletrônico nº 09/2026 (Processo Administrativo nº 93/2026).

1.2. A contratação destina-se ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social (SEMAS), Educação (SEMED) e Saúde (SEMSAU) da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, visando assegurar a continuidade do abastecimento das unidades atendidas e a regular execução dos serviços públicos, pelo período de 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município.

1.3. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender, de forma contínua e eficiente, às demandas diárias das Secretarias Municipais, garantindo o regular fornecimento de gêneros alimentícios indispensáveis ao funcionamento das unidades administrativas e dos serviços públicos essenciais.

1.4. O fornecimento dos itens visa assegurar a oferta adequada de refeições às escolas, creches, unidades de saúde, centros de assistência social e demais órgãos da Administração Pública, bem como aos servidores envolvidos nas atividades institucionais, contribuindo para a manutenção da segurança alimentar e nutricional dos beneficiários atendidos pelo Município.

1.5. Ressalta-se que a alimentação adequada constitui direito social assegurado pela Constituição Federal, representando fator essencial para a promoção da saúde, do desenvolvimento humano, do bem-estar social e da qualidade dos serviços prestados à população.

1.6. Assim, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade dos programas e ações públicas desenvolvidos pelas Secretarias demandantes, evitando desabastecimento e prejuízos ao atendimento da coletividade.

1.7. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO Eletrônico através do Sistema de Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições para o período de 12 (doze) meses, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei 14.133/2021.

1.8. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos indicados abaixo são estimativos e não vinculam a Administração à contratação integral, tampouco conferem direito subjetivo ao fornecedor, podendo a contratação ocorrer conforme a necessidade durante vigência da ata.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL R$
1	040.062.046	**FRANGO - COXA E SOBRECOXA**, CONGELADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	2.484	R$ 13,79	34.254,36
2	040.062.001	**IOGURTE NATURAL INTEGRAL** EMBALAGEM MÍNIMA DE 140G, FEITO APENAS DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL E/OU LEITE RECONSTITUÍDO INTEGRAL E FERMENTO LÁCTEO.	UND	4.904	6,56	32.170,24
3	001.002.847	**LEITE DE SOJA,** APRESENTAÇÃO: ORIGEM DA SOJA, LÍQUIDO, EMBALAGEM TETRAPACK, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 1 LITRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	L	1.500	19,93	29.895,00

4	001.002.993	**LEITE VEGETAL DE AMÊNDOAS**: APRESENTAÇÃO: ORIGEM DE AMENDOAS, LÍQUIDO EMBALAGEM: TETRA PACK, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 1 LITRO. INGREDIENTES: ÁGUA, PASTA DE AMÊNDOA E CARBONATO DE CÁLCIO (CÁLCIO). SEM AÇÚCAR OU ADITIVOS QUÍMICOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	L	2.000	23,20	46.400,00
5	001.002.994	**LEITE VEGETAL DE COCO:** APRESENTAÇÃO: ORIGEM DE COCO, LÍQUIDO EMBALAGEM: TETRA PACK, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 1 LITRO, DEVE CONTER LEITE DE COCO RECONSTITUIDO, SEM AÇÚCAR OU ADITIVOS QUÍMICOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	L	2.000	23,30	46.600,00
6	001.005.096	**MASSA PARA PIZZA** EM EMBALAGEM DE 200G.	EMB.	6	14,55	87,30
7	001.005.099	**OVO DE PÁSCOA** UNIDADE DE 190G.	UND	20	66,60	1.332,00
8	001.005.075	**SORVETE SABOR AÇAI** POTE DE 1 L.	UND	20	42,63	852,60
9	001.005.074	**SORVETE NAPOLITANO** POTE DE 1 L.	UND	32	34,50	1.104,00
VALOR TOTAL R$						**192.695,50**
INTERVALO MIN. DE LANCES R$						**0,05**

OBS: A oferta de preços superfaturados em licitações com base no valor orçado pelo órgão licitante é uma prática ilegal que pode gerar diversas penalidades ao licitante infrator, que vão desde a exclusão da licitação até a responsabilização civil e criminal. Por isso, é importante que as empresas que participam de licitações observem a legislação e ofereçam preços compatíveis com os valores de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação

2.1.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 37, caput, da Constituição Federal e nos arts. 11, 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem os princípios, objetivos e diretrizes aplicáveis às contratações públicas, especialmente quanto ao planejamento das aquisições, à observância do interesse público, à eficiência administrativa, à economicidade e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.1.2. A contratação decorre da necessidade de promover novo procedimento licitatório para os itens que restaram fracassados e/ou desertos no Pregão Eletrônico nº 09/2026 (Processo Administrativo nº 93/2026), permanecendo inalterada a necessidade administrativa originalmente identificada. Assim, considerando que tais itens não puderam ser contratados no certame anterior, faz-se necessária a realização de nova licitação, visando assegurar o regular abastecimento das unidades administrativas atendidas pelas Secretarias Municipais de Assistência Social (SEMAS), Educação (SEMED) e Saúde (SEMSAU).

2.1.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza continuada da demanda, da necessidade de fornecimento parcelado e da impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato a ser consumido durante a vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo que as aquisições ocorram conforme a

efetiva necessidade da Administração, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e racionalização dos estoques.

2.2. Descrição da Necessidade

2.2.1. As Secretarias Municipais de Assistência Social (SEMAS), Educação (SEMED) e Saúde (SEMSAU) desenvolvem políticas públicas permanentes que dependem do fornecimento contínuo de gêneros alimentícios perecíveis destinados ao preparo e à oferta de refeições aos usuários dos serviços públicos, incluindo alunos da rede municipal de ensino, pacientes das unidades de saúde, usuários dos serviços socioassistenciais e demais beneficiários legalmente atendidos pelas ações institucionais do Município.

2.2.2. Durante a realização do Pregão Eletrônico nº 09/2026, parte dos itens licitados restou fracassada e/ou deserta, impossibilitando sua contratação e comprometendo a integralidade do abastecimento planejado. Permanecendo a necessidade administrativa desses produtos, torna-se imprescindível a realização de novo procedimento licitatório para suprir exclusivamente os itens não contratados.

2.2.3. A ausência desses gêneros alimentícios poderá comprometer a execução dos cardápios elaborados pelos profissionais responsáveis, ocasionar desabastecimento das unidades atendidas e prejudicar a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias demandantes, com reflexos diretos na prestação dos serviços públicos essenciais.

2.2.4. A presente contratação tem por finalidade:

a) assegurar o fornecimento contínuo dos gêneros alimentícios perecíveis remanescentes do Pregão Eletrônico nº 09/2026;

b) garantir a continuidade do abastecimento das unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde;

c) preservar a qualidade nutricional e a segurança alimentar dos alimentos fornecidos, observando as normas sanitárias vigentes e as especificações técnicas estabelecidas pela Administração;

d) evitar a interrupção dos serviços públicos que dependem do regular fornecimento desses insumos;

e) possibilitar o atendimento das demandas administrativas de forma planejada, eficiente e compatível com o interesse público.

2.2.5. Os itens sazonais, tais como ovos de Páscoa, destinam-se ao atendimento de ações institucionais promovidas pela Administração Municipal no âmbito das políticas públicas de assistência social e educação, voltadas ao público beneficiário dos respectivos programas, razão pela qual sua aquisição observa interesse público previamente planejado.

2.2.6. Os itens destinados ao fornecimento de sorvetes integram atividades institucionais, campanhas educativas, eventos socioassistenciais e ações promovidas pelas Secretarias demandantes, constituindo demanda previamente planejada pela Administração.

2.3. Justificativa da Necessidade da Contratação e do Interesse Público

2.3.1. A contratação revela-se necessária para assegurar a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis que não puderam ser contratados no procedimento licitatório anterior, mantendo-se inalterada a necessidade administrativa que motivou sua inclusão no planejamento das contratações do Município.

2.3.2. Os produtos objeto deste Termo de Referência constituem insumos indispensáveis à execução das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, sendo utilizados na preparação de refeições destinadas aos usuários dos serviços públicos e beneficiários das políticas públicas municipais, razão pela qual sua indisponibilidade poderá comprometer a regular prestação dos serviços e a continuidade das ações governamentais.

2.3.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, reduzindo desperdícios, otimizando a gestão dos estoques e conferindo maior racionalidade à aplicação dos recursos públicos.

2.3.4. Embora determinados itens tenham restado fracassados e/ou desertos no certame anterior, permanece demonstrada a viabilidade da realização de novo procedimento licitatório, considerando a continuidade da necessidade administrativa e a expectativa de ampliação da competitividade mediante a republicação do certame, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

2.3.5. A presente contratação busca:
a) assegurar a continuidade do abastecimento das unidades municipais atendidas;
b) suprir os itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº 09/2026 que não foram contratados;
c) garantir alimentos próprios para consumo humano, em conformidade com a legislação sanitária vigente;
d) possibilitar fornecimento parcelado, compatível com a demanda efetiva da Administração, reduzindo perdas e desperdícios;
e) assegurar a continuidade das políticas públicas de educação, saúde e assistência social que dependem do regular fornecimento desses insumos;
f) promover a utilização eficiente dos recursos públicos, mediante contratação planejada, competitiva e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

2.3.6. Diante do exposto, verifica-se que a contratação se mostra necessária, adequada e compatível com o interesse público, constituindo medida indispensável para assegurar a continuidade do abastecimento das unidades atendidas pelas Secretarias demandantes, garantindo a regular execução das políticas públicas municipais e a adequada prestação dos serviços públicos essenciais.

2.4. Do Prazo de Contratação:
2.4.1. Da Vigência da Ata de Registro de Preços (ARP)
2.4.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.4.1.2. A vigência da Ata **poderá ser prorrogada por igual período**, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, **respeitado o prazo máximo de 1 (um) ano.**

2.4.2. Da Vigência dos Contratos e Instrumentos Equivalentes
2.4.2.1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma prevista na Ata e no Edital, com publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.4.2.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, nos termos da legislação vigente e do regulamento municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação e mantidas as condições originalmente pactuadas.

2.4.2.3. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos originalmente registrados, até o limite do quantitativo inicial previsto neste Termo de Referência, desde que:
a) a necessidade da renovação esteja devidamente justificada nos autos;
b) seja comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados em relação aos preços praticados no mercado;
c) sejam mantidas as condições originalmente pactuadas; e
d) seja observado o disposto no Decreto Municipal nº 17.516/2024 e demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
Parágrafo único. A renovação de quantitativos de que trata este item não constitui direito subjetivo do fornecedor, dependendo de avaliação discricionária da Administração, devidamente motivada.

2.4.3. As condições específicas relativas à vigência, prorrogação e encerramento da Ata constarão do instrumento convocatório e da própria Ata de Registro de Preços.

Processo Administrativo n. 2129/GECRP/2026

2.4.4. Do Reajuste de Preços

2.4.4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão irreajustáveis durante o período inicial de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ressalvadas as hipóteses legais de revisão extraordinária para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.4.4.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser reajustados, exclusivamente para fins de eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE.

2.4.4.3. O reajuste de que trata esta seção:

I. não constitui direito automático do fornecedor;

II. não implica prorrogação automática da Ata de Registro de Preços;

III. fica condicionado à prévia e expressa autorização da Administração, mediante análise técnica e econômica; e

IV. somente poderá ser aplicado se comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados em relação aos preços praticados no mercado, por meio de pesquisa de mercado atualizada.

2.4.4.4. A eventual aplicação do reajuste dependerá da anuência expressa do fornecedor registrado, que deverá manifestar-se formalmente quanto à manutenção das condições originalmente pactuadas.

2.4.4.5. Permanecem asseguradas às partes as hipóteses legais de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovada a ocorrência dos pressupostos previstos na Lei nº 14.133/2021, independentemente da aplicação do reajuste previsto nesta cláusula.

2.4.5. Da Formalização da Ata

2.4.5.1. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o Art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇOS

2.5.1. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, por se tratar de demanda de natureza continuada, com necessidade de fornecimento parcelado e consumo variável ao longo da vigência da futura Ata de Registro de Preços, circunstâncias que tornam inviável a definição prévia do quantitativo exato a ser contratado.

2.5.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada às características do objeto, uma vez que possibilita à Administração realizar as aquisições conforme a efetiva necessidade das Secretarias Municipais de Assistência Social (SEMAS), Educação (SEMED) e Saúde (SEMSAU), assegurando maior eficiência no planejamento das contratações, racionalização dos estoques e melhor gestão dos recursos públicos.

2.5.3. Considerando que os gêneros alimentícios objeto desta contratação possuem natureza perecível e consumo contínuo, o fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as necessidades das unidades administrativas, evitando aquisições antecipadas em quantidades superiores à demanda e reduzindo riscos de perdas por vencimento, deterioração ou armazenamento inadequado.

2.5.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona, entre outros, os seguintes benefícios à Administração:

a) atendimento das demandas conforme a necessidade efetiva de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) maior eficiência no planejamento das aquisições e na gestão dos estoques;

c) redução do risco de desabastecimento das unidades administrativas beneficiadas;

d) racionalização dos procedimentos administrativos, evitando a realização de múltiplos processos licitatórios para aquisições da mesma natureza;
e) maior competitividade entre os fornecedores, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;
f) redução de desperdícios decorrentes da aquisição antecipada de produtos perecíveis;
g) maior flexibilidade para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme a evolução do consumo durante a vigência da Ata.

2.5.5. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, constituindo estes mera estimativa de consumo para o período de vigência da Ata, sendo as contratações formalizadas de acordo com a conveniência, oportunidade e necessidade administrativa, observada a disponibilidade orçamentária quando da emissão de cada instrumento de contratação.

2.5.6. O fornecimento dos produtos será executado de forma parcelada, cabendo à futura contratada promover a entrega dos gêneros alimentícios nos locais indicados pela Administração, observando rigorosamente os prazos, as especificações técnicas, as condições de conservação, transporte e armazenamento compatíveis com a natureza perecível dos produtos, de forma a garantir sua qualidade, segurança alimentar e adequação ao consumo humano.

2.5.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços também se mostra adequada diante da imprevisibilidade do consumo efetivo dos produtos durante a vigência da contratação, permitindo aquisições conforme demanda, evitando formação excessiva de estoques, perdas decorrentes da perecibilidade e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, em conformidade com os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

3.1. A descrição detalhada da solução encontra-se consolidada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento integrante da fase preparatória da contratação, que analisou as alternativas disponíveis no mercado e concluiu pela viabilidade da aquisição de gêneros alimentícios perecíveis mediante Sistema de Registro de Preços, por atender de forma mais eficiente às necessidades da Administração.

3.2. A solução consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, com entregas parceladas, conforme a demanda das Secretarias Municipais de Assistência Social (SEMAS), Educação (SEMED) e Saúde (SEMSAU), visando garantir o abastecimento contínuo das unidades administrativas e a adequada execução das políticas públicas desenvolvidas pelo Município.

3.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla todas as etapas necessárias ao adequado fornecimento dos produtos, compreendendo a aquisição pelo fornecedor, armazenamento, acondicionamento, transporte, distribuição, entrega, recebimento, conferência, armazenamento nas unidades administrativas e consumo final, observando-se, em todas as fases, as exigências estabelecidas pela legislação sanitária, pelas normas de segurança alimentar e pelas especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

3.4. Em razão da natureza perecível dos produtos, o fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as necessidades efetivas das unidades demandantes, de modo a evitar desabastecimento, minimizar perdas decorrentes de vencimento ou deterioração dos alimentos e assegurar maior eficiência na gestão dos estoques públicos.

3.5. Caberá à futura contratada fornecer os produtos em perfeitas condições de consumo, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, observando rigorosamente as condições de higiene, conservação, temperatura, validade, integridade das embalagens e demais requisitos exigidos pela legislação aplicável, garantindo que os produtos sejam entregues em condições adequadas para utilização imediata pela Administração.

3.6. Todos os produtos deverão atender às especificações técnicas, características mínimas de qualidade, padrões sanitários, requisitos de segurança alimentar e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos com características inferiores às exigidas, fora do prazo de validade, com embalagens violadas ou que apresentem qualquer indício de deterioração ou impropriedade para consumo.

3.7. A solução adotada mostra-se adequada às características da contratação, pois assegura maior eficiência administrativa, racionalização das aquisições, continuidade do abastecimento das unidades municipais e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Modalidade, forma e enquadramento legal

4.1.1. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica (Pregão Eletrônico), por se tratar de fornecimento de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Justificativa da escolha do Pregão Eletrônico

4.2.1. A escolha da modalidade de **Pregão Eletrônico** para a realização deste processo licitatório justifica-se pela celeridade, eficiência e maior competitividade, possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. O ambiente eletrônico, aliado às fases e instrumentos próprios do pregão, favorece a ampliação do universo de participantes e a competitividade do certame, sem prejuízo da observância das exigências técnicas e de habilitação previstas no edital e neste Termo de Referência.

4.3. Classificação do objeto como bem comum

4.3.1. O objeto é classificado como bem comum por apresentar padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório e neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, sendo ofertado por diversos fornecedores.
4.3.2. As especificações e requisitos de aceitação serão estabelecidos no edital e nas seções pertinentes deste Termo de Referência, assegurando objetividade, isonomia e plena compreensão pelos licitantes.

4.4. Critério de julgamento e aceitabilidade das propostas

4.4.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** desde que perfeitamente exequíveis e observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Instrumento.

4.4.2. A Administração desclassificará propostas que:

- **a)** não atendam às exigências técnicas e condições de fornecimento;
- **b)** contenham vícios que comprometam o julgamento;
- **c)** apresentem valores manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o mercado, conforme critérios e parâmetros previstos no edital.

4.5. Sustentabilidade:

4.5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os requisitos definidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e, sempre que possível, as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
4.5.2. Eventuais exigências ambientais específicas, quando cabíveis e proporcionais ao objeto, serão definidas no edital, de forma a não restringir indevidamente a competitividade e a assegurar isonomia entre os licitantes.

ID: 1667966 e CRC: 75B284E4

4.6. Indicação de Marcas e Modelos

4.6.1. Na proposta, o licitante **deverá indicar a marca, o modelo** (quando aplicável) e/ou a identificação comercial do material ofertado, exclusivamente para fins de verificação de conformidade técnica e rastreabilidade do fornecimento, vedada qualquer exigência que implique direcionamento.

4.6.2. Para fins de análise técnica, poderá ser solicitada ao licitante mais bem classificado a apresentação de documentação técnica do produto, **tais como fichas técnicas, prospectos, vídeos, catálogos, laudos, certificados, relatórios de caracterização e outros documentos equivalentes,** desde que pertinentes ao objeto e previstos no edital, com o objetivo de comprovar o atendimento às especificações exigidas.

4.7. Da Exigência de Amostras

4.7.1. Considerando a necessidade de verificação da qualidade, das características sensoriais e da conformidade dos gêneros alimentícios processados com as especificações constantes deste Termo de Referência, poderá ser exigida a apresentação de amostras exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, para os itens processados destinados à alimentação escolar e à Secretaria Municipal de Saúde.

4.7.1.1. A relação dos itens para os quais será exigida a apresentação de amostras será divulgada pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, após manifestação técnica das nutricionistas responsáveis. A critério da área técnica, poderá ser dispensada a apresentação de amostras para produtos da mesma marca e fabricante que já tenham sido anteriormente avaliados e aprovados pela Administração, ou que sejam de uso contínuo e de qualidade já conhecida, desde que mantidas as especificações técnicas.

4.7.2. A exigência de amostras tem por finalidade verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas do edital, bem como aferir sua qualidade, aceitabilidade e adequação às necessidades da Administração, não se destinando à avaliação de marca ou fabricante em si.

4.7.3. A licitante convocada deverá apresentar **01 (uma) amostra de cada item solicitado**, em quantidade suficiente para realização das análises, devidamente identificada com:

a) número do Pregão Eletrônico;

b) razão social da licitante;

c) número do item;

d) marca e fabricante do produto.

4.7.4. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico, nos seguintes locais:

a) Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para análise dos produtos destinados à alimentação escolar;

b) Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, para análise dos produtos destinados às unidades de saúde.

4.7.5. Mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido, o Pregoeiro poderá autorizar, motivadamente, a prorrogação do prazo para entrega das amostras, desde que não haja prejuízo ao andamento do certame.

4.7.6. A análise das amostras será realizada pelos Responsáveis Técnicos (Nutricionistas) das respectivas Secretarias demandantes, podendo contar com o apoio do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, quando se tratar de produtos destinados à alimentação escolar.

4.7.7. A avaliação das amostras observará, no mínimo, os seguintes critérios:

I – Conformidade da especificação do produto com o Termo de Referência;
II – Correspondência entre a marca ofertada e a marca apresentada;
III – Atendimento à gramatura, admitindo-se embalagem de menor conteúdo exclusivamente para fins de apresentação da amostra, desde que mantidas as demais especificações técnicas do item licitado;
IV – Integridade da embalagem;
V – Prazo de validade;
VI – Rotulagem obrigatória;
VII – Características sensoriais, compreendendo cor, odor, textura e sabor, quando aplicável;
VIII – Atendimento às normas sanitárias vigentes.

4.7.8. Quando tecnicamente necessário, especialmente em relação a produtos ainda não utilizados pela Administração ou cuja aceitabilidade demande comprovação, poderá ser realizado teste de aceitabilidade, observado o procedimento definido pelo Responsável Técnico e, quando cabível, pelo Conselho de Alimentação Escolar.

4.7.9. A apresentação de amostras poderá ser dispensada, mediante decisão técnica fundamentada do Responsável Técnico da respectiva Secretaria, quando o mesmo produto, da mesma marca e fabricante, já tiver sido anteriormente analisado e aprovado pela Administração, permanecendo inalteradas suas especificações.

4.7.10. Será desclassificada a licitante que:
a) Deixar de apresentar as amostras quando regularmente convocada;
b) Apresentar as amostras fora do prazo concedido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) Apresentar produto em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
d) Tiver suas amostras reprovadas mediante parecer técnico devidamente fundamentado.

4.7.11. Reprovadas as amostras da licitante provisoriamente vencedora, o Pregoeiro convocará a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até que seja obtida proposta e amostras aprovadas.

4.7.12. O resultado da análise das amostras será formalizado mediante parecer técnico circunstanciado e divulgado no sistema eletrônico, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos termos da legislação aplicável.

4.8. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando tratar-se de fornecimento de bens de responsabilidade direta da futura contratada, que deverá executar integralmente as obrigações assumidas.

4.9. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE

4.9.1. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, por não se mostrar necessária à adequada execução do objeto, inexistindo riscos específicos que justifiquem sua imposição, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade.

4.10. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.10.1. Não será exigida garantia da contratação, tendo em vista a natureza comum do objeto, a forma de fornecimento parcelado, o reduzido risco de inadimplemento contratual e a inexistência de complexidade técnica que justifique a adoção da medida, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO / LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Condições gerais de execução e fornecimento

ID: 1667966 e CRC: 75B284E4

5.1.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais demandantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
5.1.2. prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, salvo quando a Ordem de Fornecimento estabelecer situação emergencial devidamente justificada, hipótese em que poderá ser fixado prazo inferior, desde que tecnicamente possível.
5.1.3. As entregas deverão ocorrer nos dias, horários e locais previamente definidos pelas Secretarias Municipais requisitantes, especialmente pela Secretaria Municipal de Educação, quando se tratar de produtos destinados à alimentação escolar.
5.1.4. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça o cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar imediatamente à Administração, apresentando justificativa fundamentada para análise quanto à eventual prorrogação do prazo.
5.1.5. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.2. Condições de Entrega
5.2.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

5.2.2. Os gêneros alimentícios deverão apresentar:
I – Prazo de validade compatível com a natureza do produto e com o período estimado para consumo pela Administração, observado, sempre que possível, percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil remanescente, ressalvados os produtos de fabricação diária, perecíveis ou aqueles cuja natureza justifique prazo inferior, desde que aptos ao consumo e aceitos pela Administração.
II – Embalagens íntegras, limpas, lacradas e sem sinais de violação, amassamento, estufamento, perfuração ou qualquer dano que comprometa sua qualidade;
III – Rotulagem contendo todas as informações exigidas pela legislação sanitária vigente, incluindo identificação do fabricante, lote, prazo de validade, composição, CNPJ, registro quando aplicável e demais informações obrigatórias;
IV – Características sensoriais compatíveis com sua natureza, não sendo admitidos produtos que apresentem alterações de cor, odor, textura, sabor ou aparência.

5.2.3. Os produtos congelados deverão ser entregues em temperatura compatível com sua conservação, preferencialmente entre **-18°C e -12°C**, enquanto os produtos refrigerados deverão observar temperatura inferior a **10°C**, ou outra estabelecida pelo fabricante ou pela legislação sanitária aplicável.

5.2.4. Os produtos que apresentarem qualquer inconformidade com as especificações deste Termo de Referência poderão ser recusados pela Administração, devendo ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional.

5.3. Recebimento dos Produtos
5.3.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos produtos e aposição de assinatura e identificação do servidor responsável na Nota Fiscal ou documento equivalente.

5.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência qualitativa dos produtos, verificando-se sua conformidade com as especificações técnicas, condições sanitárias, validade, integridade das embalagens e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

5.3.3. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos bens fornecidos, nem impede a Administração de rejeitar produtos que apresentem vícios aparentes ou ocultos posteriormente constatados.

5.4. Transporte

5.4.1. O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado em veículo apropriado para transporte de alimentos, em conformidade com a legislação sanitária vigente, garantindo a manutenção das condições de higiene, conservação e temperatura durante todo o percurso.

5.4.2. Os veículos destinados ao transporte de produtos refrigerados ou congelados deverão possuir sistema adequado de refrigeração, equipamentos de controle de temperatura e demais condições necessárias à preservação da qualidade dos alimentos.

5.4.3. O transporte deverá observar as Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas ao acondicionamento, higiene e segurança dos alimentos.

5.5. Substituição dos Produtos

5.5.1. A contratada será responsável pela substituição, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, ou em prazo inferior definido pela Administração quando a urgência da demanda assim exigir, dos produtos que:
a) Forem entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
b) Apresentarem vícios de qualidade;
c) Estiverem com prazo de validade inadequado;
d) Apresentarem deterioração, violação de embalagem ou qualquer condição que os torne impróprios para consumo.

5.5.2. A substituição ocorrerá sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.6. Responsabilidade da Contratada

5.6.1. A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, por ação ou omissão, culpa ou dolo, não sendo afastada essa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela Administração.
5.6.2. Durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, a contratada deverá manter as condições de habilitação e de regularidade exigidas no procedimento licitatório.
5.6.3. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às normas sanitárias, de segurança alimentar e de qualidade vigentes, especialmente às disposições expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO / DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Instrumento de formalização da contratação

6.1.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de contrato administrativo ou por instrumento equivalente, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e a conveniência da Administração.

6.1.2. Quando admitida a substituição do contrato por nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, estes integrarão a contratação e vincularão as partes às condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta adjudicada.

6.2. Execução Contratual

6.2.1. A execução das contratações deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital, da Ata de Registro de Preços, deste Termo de Referência e da proposta da contratada.

6.2.2. A contratada responderá pela fiel execução das obrigações assumidas, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos fornecidos, pelo cumprimento dos prazos e pelas demais condições estabelecidas na contratação.

6.3. Comunicações

6.3.1. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico, sem prejuízo da utilização de outros meios oficialmente admitidos.

6.3.2. Sempre que necessário, a Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências relacionadas à execução da contratação.

6.4. Gestão e Fiscalização

6.4.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) formalmente designados pela autoridade competente, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.

6.4.2. A atuação da fiscalização compreenderá o acompanhamento da execução do fornecimento, a verificação da conformidade dos produtos entregues, dos prazos, das especificações técnicas e das demais obrigações assumidas pela contratada.

6.4.3. Todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução deverão ser registradas no processo administrativo, com indicação das providências adotadas para correção das irregularidades eventualmente constatadas.

6.5. Competências do Fiscal

6.5.1. Compete ao fiscal da contratação:

a) acompanhar a execução do fornecimento;

b) verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações do Termo de Referência;

c) comunicar ao gestor quaisquer irregularidades constatadas;

d) registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução;

e) atestar o recebimento dos produtos quando atendidas as condições estabelecidas na contratação.

6.6. Competências do Gestor

6.6.1. Compete ao gestor da contratação:

a) coordenar a fiscalização da execução;

b) acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

c) adotar ou propor as providências necessárias para correção de falhas verificadas durante a execução;

d) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada quando exigida pela legislação;

e) encaminhar os processos para liquidação e pagamento após a devida certificação da execução;

f) promover os atos necessários à eventual aplicação de penalidades, observado o devido processo administrativo.

6.7. Responsabilidade da Contratada

6.7.1. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral da contratação, permanecendo esta responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão.

6.8. Aplicação às Contratações Decorrentes da Ata

6.8.1. O presente modelo de gestão aplica-se a todas as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, independentemente de serem formalizadas mediante contrato administrativo ou instrumento equivalente.

6.8.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços, no edital e na regulamentação municipal aplicável.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Critérios de medição do fornecimento

7.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou documento equivalente, pelo servidor responsável pelo recebimento ou pelo fiscal da contratação, para verificação preliminar da quantidade, integridade das embalagens e demais aspectos aparentes do objeto.

7.1.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, permanecendo a Administração com o direito de verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na Nota de Empenho e na proposta da contratada.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos produtos quanto às especificações técnicas, qualidade, validade, integridade das embalagens e demais requisitos estabelecidos na contratação.

7.1.4. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta ou da Nota de Empenho, devendo a contratada promover sua substituição **no prazo máximo de 10 (dez) dias,** sem ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.1.5. Não serão recebidos produtos de marca diversa daquela apresentada na proposta vencedora, salvo autorização prévia e expressa da Administração, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada.

7.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma motivada, quando houver necessidade de diligências para verificação da conformidade do objeto.

7.2. Controvérsias no recebimento

7.2.1. Havendo controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou conformidade dos produtos fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. Enquanto perdurar a controvérsia, a contratada deverá emitir documento fiscal apenas em relação à parcela incontroversa do fornecimento, permitindo a regular liquidação e pagamento da parte efetivamente recebida pela Administração.

7.3. Responsabilidade da contratada

7.3.1. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, nem a obriga a responder pelos vícios, defeitos ou inadequações constatados posteriormente, observado o disposto na legislação aplicável.

7.3.2. Constatados vícios ou defeitos após o recebimento definitivo, a contratada será notificada para promover a substituição dos produtos ou adotar as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8. LIQUIDAÇÃO

8.1. Procedimentos de Liquidação da Despesa

8.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, após o recebimento definitivo dos produtos, será iniciado o procedimento de liquidação da despesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

8.1.2. A liquidação consistirá na verificação do direito adquirido pela contratada, mediante conferência da documentação apresentada e da comprovação do efetivo fornecimento dos produtos nas condições estabelecidas na contratação.

8.1.3. O prazo para realização da liquidação será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da documentação completa pelo setor competente, podendo ser prorrogado, de forma motivada, quando houver necessidade de diligências.

8.2. Verificações para Liquidação

8.2.1. Para fins de liquidação da despesa, a Administração verificará:

a) o recebimento definitivo dos produtos;

b) a conformidade da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e com a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente;

c) a correspondência entre os produtos fornecidos e aqueles efetivamente recebidos;

d) a regularidade da documentação fiscal exigida pela legislação.

8.2.2. A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá conter, no mínimo:

a) identificação da contratada;

b) número e data de emissão;

c) identificação do órgão contratante;

d) referência à Nota de Empenho e, quando aplicável, à Ata de Registro de Preços ou ao contrato;

e) descrição dos produtos fornecidos, respectivas unidades, quantitativos e valores;

f) valor total da cobrança;

g) discriminação das retenções tributárias, quando exigidas pela legislação.

8.2.3. Constatada qualquer inconsistência na documentação apresentada ou divergência entre a Nota Fiscal e o fornecimento realizado, a contratada será formalmente notificada para promover a regularização, ficando suspenso o prazo para liquidação até o saneamento da pendência.

8.3. Condições para Liquidação

8.3.1. A liquidação da despesa dependerá da comprovação do recebimento definitivo dos produtos e da conformidade da documentação fiscal apresentada.

8.3.2. O setor competente verificará a manutenção das condições exigidas pela legislação para a regular liquidação e pagamento da despesa, adotando, quando necessário, as providências administrativas cabíveis.

8.4. Disposições Finais

8.4.1. A liquidação será realizada de forma individualizada para cada fornecimento efetivamente entregue e recebido pela Administração.

8.4.2. A liquidação da despesa não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades dos produtos que venham a ser constatados posteriormente, observada a legislação aplicável.

9. PAGAMENTO

9.1. Prazo para Pagamento

9.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da regular liquidação da despesa, mediante ordem bancária em favor da contratada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação financeira aplicável.

9.1.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo dos produtos e a regular liquidação da despesa.

9.2. Atualização por atraso de pagamento

9.2.1. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, incidirão atualização monetária e, quando cabíveis, os encargos moratórios previstos na legislação e no instrumento convocatório, calculados entre a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado e a data do efetivo pagamento.

9.2.2. Não serão devidos atualização monetária ou encargos moratórios quando o atraso decorrer de fato imputável exclusivamente à contratada.

9.3. Forma de pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada.

9.3.2. Considera-se como data do pagamento a emissão da ordem bancária pela Administração, observadas as normas do sistema financeiro.

9.4. Retenções tributárias

9.4.1. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

9.4.2. Caberá à contratada destacar, na Nota Fiscal, as informações exigidas pela legislação tributária.

9.4.3. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, quando necessária à aplicação do tratamento tributário diferenciado previsto em lei.

9.5. Verificações para pagamento

9.5.1. Antes da autorização do pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e a regularidade da documentação necessária à liquidação da despesa, na forma da legislação aplicável.

9.5.2. A Administração poderá realizar consultas aos sistemas oficiais para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação;

b) eventual impedimento para contratar com a Administração Pública.

9.5.3. Constatada alguma irregularidade, serão adotadas as providências previstas na legislação e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do pagamento da parcela regularmente executada, quando devido.

9.6. Suspensão do pagamento

9.6.1. Havendo erro na Nota Fiscal, documentação incompleta ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o pagamento permanecerá suspenso até a regularização da pendência, reiniciando-se a contagem do prazo após sua efetiva correção.

9.6.2. A Administração poderá suspender o pagamento da parcela afetada quando constatadas irregularidades diretamente relacionadas ao objeto contratado, especialmente nos casos de:

a) fornecimento em desacordo com as especificações;

b) divergência entre a Nota Fiscal e os produtos efetivamente fornecidos;

c) descumprimento de obrigações contratuais relacionadas ao fornecimento.

9.6.3. A adoção de medidas administrativas decorrentes de eventual inadimplemento contratual observará o devido processo legal e as disposições da Lei nº 14.133/2021.
9.6.4. Havendo fornecimento regularmente executado e recebido, os pagamentos devidos deverão ser processados, observadas as hipóteses legais de retenção ou suspensão.

9.7. Disposições finais
9.7.1. Não será admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021.
9.7.2. Eventuais créditos da Administração perante a contratada poderão ser compensados na forma da legislação vigente e das cláusulas contratuais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Obrigações gerais de fornecimento

10.1.1. Fornecer os produtos conforme as especificações técnicas, marcas ofertadas, prazos de validade e preços constantes da proposta vencedora, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE. Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua natureza e com o período estimado de consumo pela Administração, observado o disposto no item 5.2.2 deste Termo de Referência, vedado o fornecimento de produtos com prazo insuficiente para sua adequada utilização.

10.1.2. Entregar o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na ordem de fornecimento.

10.1.3. Comunicar à CONTRATANTE, por meio dos canais oficiais, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis anteriores ao vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento da obrigação.

10.1.4. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da entrega do objeto, inclusive frete, transporte e movimentação.

10.1.5. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.

10.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou custos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis futuros e incertos, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.1.7. Garantir a qualidade dos gêneros alimentícios entregues, bem como substituir qualquer que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste termo.
10.1.8. Apresentar a documentação fiscal necessária para fins de recebimento, liquidação e pagamento, nos termos da legislação vigente.

10.1.9. Ressarcir eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução do objeto.

10.1.10. Aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, quando convocada, no prazo estabelecido.

10.1.11. Indicar formalmente preposto, com dados de contato atualizados, para acompanhamento da execução contratual.

10.1.12. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

10.1.13. Cumprir integralmente as disposições do edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e de sua proposta.

10.2. Comunicação e cumprimento de prazos

10.2.1. Comunicar formalmente à Administração a ocorrência de fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações, apresentando justificativa fundamentada.

10.2.2. A comunicação não implica, por si só, aceitação de prorrogação de prazo, que dependerá de análise da Administração.

10.3. Responsabilidades e encargos

10.3.1. Assumir integral responsabilidade por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, não transferindo à Administração quaisquer ônus.

10.3.2. Responder pelos riscos inerentes à execução contratual, inclusive quanto a custos variáveis, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

10.4. Qualidade, conformidade e substituição

10.4.1. Garantir a qualidade dos gêneros alimentícios entregues, bem como substituir qualquer que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste termo.

10.4.2. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer material que apresente vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações.

10.5. Documentação fiscal e regularidade
10.5.1. Apresentar, quando exigido, a documentação fiscal e comprobatória necessária à execução contratual.

10.5.2. Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência da contratação.
10.6. Responsabilidade por danos

10.6.1. Ressarcir integralmente a Administração e/ou terceiros por danos decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto.
10.6.2. A responsabilidade da CONTRATADA subsiste independentemente da fiscalização exercida pela Administração.

10.7. Aceitação de instrumentos e representação

10.7.1. Aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.7.2. Indicar representante com poderes para tratar de assuntos relacionados à execução do objeto.

10.8. Observância das normas legais e contratuais
10.8.1. Cumprir integralmente a Lei nº 14.133/2021, o edital, este Termo de Referência e os instrumentos decorrentes da contratação.

10.8.2. Atender às determinações da Administração relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as condições pactuadas e com a legislação vigente.

10.8.3. Encaminhar ao e-mail:almoxarifado@ouropretodooeste.ro.gov.br cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), juntamente com as Certidões de Regularidade Fiscal, Social, Econômica e Trabalhista.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Obrigações gerais da Administração

11.1.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência, o edital, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos decorrentes da contratação.

11.1.2. Disponibilizar à Contratada as informações necessárias à adequada execução do fornecimento, observados os limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2. Providências administrativas para a execução do fornecimento

11.2.1. Emitir a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

11.2.2. Encaminhar à Contratada a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à execução do objeto.

11.3. Recebimento, fiscalização e acompanhamento

11.3.1. Conferir os Gêneros alimentícios e os documentos fiscais apresentados, verificando sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas.

11.3.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento por meio de servidor(es) designado(s), podendo recusar ou rejeitar, no todo ou em parte, materiais que não atendam às exigências estabelecidas.

11.3.3. Registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução do fornecimento e adotar as providências cabíveis para sua regularização.

11.4. Comunicação e aplicação de medidas administrativas

11.4.1. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de falhas, irregularidades ou descumprimentos, fixando prazo para regularização, quando cabível.

11.4.2. Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Pagamento

11.5.1. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável, após a regular liquidação da despesa.

11.6. Limitação de responsabilidade da Administração

11.6.1. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos decorrentes de ato, omissão, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados ou prepostos.

11.7. Observância da legislação e dos princípios administrativos

11.7.1. A Contratante atuará em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. Forma de seleção do fornecedor

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

12.1.2. O certame observará as fases, regras e instrumentos próprios do Pregão Eletrônico, assegurados os princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo, transparência e eficiência.

ID: 1667966 e CRC: 75B284E4

12.2. Critério de julgamento das propostas

12.2.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, nos termos definidos no edital, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, operacionais e formais estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

12.3. Composição e apresentação da proposta

12.3.1. A proposta deverá conter descrição clara e precisa dos produtos ofertados, com indicação da identificação comercial do produto, quando aplicável, e demais características técnicas necessárias à verificação de sua conformidade com o objeto licitado.

12.3.2. A proposta de preços deverá discriminar, conforme exigido no edital:

a) os preços unitários por unidade de fornecimento;

b) os valores totais, resultantes da multiplicação dos quantitativos estimados pelos respectivos preços unitários;

c) o valor global da proposta, quando aplicável.

12.3.3. Os preços apresentados deverão ser compatíveis com as especificações técnicas, com as condições de fornecimento previstas neste Termo de Referência e com os valores de referência da Administração, observada a exequibilidade da proposta.

12.4. Aceitabilidade das propostas

12.4.1. Serão consideradas aceitáveis as propostas que:

a) atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos;

b) apresentem preços compatíveis com o mercado e com os valores de referência da Administração;

c) sejam exequíveis e compatíveis com as condições de fornecimento previstas.

12.4.2. A análise de aceitabilidade observará critérios objetivos, previamente definidos no edital, vedado o julgamento subjetivo.

12.5. Hipóteses de desclassificação

12.5.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências técnicas, formais ou operacionais;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem vícios que comprometam o julgamento;

c) não atendam às características mínimas do objeto;

d) apresentem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o mercado, nos termos da legislação aplicável e do edital.

12.6. Disposições complementares

12.6.1. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.6.2. O julgamento das propostas observará estritamente os critérios definidos no edital e neste Termo de Referência, assegurando igualdade de condições entre os licitantes.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Disposições gerais

13.1.1. A habilitação é a fase da licitação destinada à verificação do conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica do licitante para executar o objeto da contratação, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2. As exigências de habilitação foram definidas de forma proporcional, objetiva e estritamente necessária, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e vinculação ao objeto,

ID: 1667966 e CRC: 75B284E4

vedada a imposição de requisitos que restrinjam indevidamente a participação de potenciais fornecedores.

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1. Para fins de habilitação jurídica, será exigida a apresentação de documentação compatível com a natureza jurídica do licitante, conforme o caso:

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio eletrônico oficial;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como dos documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização para funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência ou sucursal;

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde se encontra sediada a matriz;

g) **Sociedade cooperativa, quando admitida:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que os aprovou, devidamente registrados, além do comprovante de registro exigido pela legislação específica.

h) **Documento pessoal do Proprietário, Sócio Administrador ou Procurador da Empresa** (nesse caso acompanhado da Procuração vigente), com a respectiva assinatura na proposta e declarações.

13.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

a) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ,** com indicação de atividade econômica compatível com o objeto da licitação;

b) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL**, abrangendo tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

c) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL**, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

d) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL,** admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

e) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS,** admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

Processo Administrativo n. 2129/GECRP/2026

f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011, admitida certidão positiva com efeitos de negativa.

13.3.2. Caso o licitante seja legalmente isento de determinado tributo relacionado ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição por meio de declaração emitida pela Fazenda competente ou documento equivalente, na forma da lei.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a capacidade do licitante de assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação, sendo exigidos, para esse fim:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede do licitante, observando-se o prazo de validade nela indicado ou, na ausência deste, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de emissão;

a.1 Será admitida a participação de licitantes com processamento de recuperação judicial deferido, desde que comprovem, na fase de habilitação, sua viabilidade econômico-financeira para execução do contrato;

a.2 Para esse fim, será aceita decisão de deferimento do processamento (e, se houver, decisão de homologação do plano), além dos demais documentos de qualificação econômico-financeira previstos no edital.

a.3 A Administração poderá realizar diligências para esclarecimentos e validação dos documentos apresentados, vedada a inabilitação por mero formalismo quando demonstrada, por meios objetivos, a capacidade de execução contratual.

b) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em consonância com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, comprovando:

b.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a **1** (um), calculados a partir do balanço patrimonial apresentado, conforme as seguintes fórmulas:

LG (Liquidez Geral)
LG = (Ativo Circ. + Realizável em Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo)
SG (Solvência Geral)
SG = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo)
LC (Liquidez Corrente)
LC = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante)

I- A licitante que não atender as condições estabelecidas no item b.1, **em qualquer índice, será inabilitada**,

ID: 1667966 e CRC: 75B284E4

salvo se demonstrar, por documentos oficiais, erro material do demonstrativo contábil ou outra justificativa contábil aceita pela Administração.

II- A análise da qualificação econômico-financeira considerará prioritariamente o último exercício social, sem prejuízo da avaliação comparativa dos exercícios anteriores.

III- As fórmulas supramencionadas deverão estar aplicadas em memorial de cálculo, juntado ao balanço patrimonial, devidamente assinado por contador habilitado.

b.2. Capital social mínimo integralizado, para licitantes constituídas há menos de 1 (um) ano, ou patrimônio líquido mínimo, para licitantes constituídas há 1 (um) ano ou mais**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta.**

13.4.2. A exigência de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais encontra fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requerer documentos aptos à verificação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, estando devidamente justificada no caso concreto.

13.4.3. A análise comparativa de demonstrações contábeis de exercícios distintos permite avaliar não apenas a situação financeira momentânea da empresa, mas também sua consistência operacional ao longo do tempo, possibilitando a identificação de oscilações relevantes, deterioração financeira ou riscos de descontinuidade na execução contratual.

13.4.4. A exigência adotada não extrapola os limites legais, tampouco configura restrição indevida à competitividade, representando medida proporcional, adequada e necessária à mitigação de riscos contratuais, em observância aos princípios da razoabilidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

13.5. Justificativa para a exigência de Índices Econômico-Financeiros:

13.5.1. A exigência de comprovação da qualificação econômico-financeira das licitantes, mediante a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, bem como a apuração de índices financeiros, encontra fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requerer elementos aptos a demonstrar a capacidade do licitante de cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

13.5.2. No presente caso, a exigência de demonstrações contábeis referentes a mais de um exercício social justifica-se em razão das características da contratação, notadamente:
a) natureza do objeto, consistente no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, itens essenciais à execução das políticas públicas de educação, saúde, assistência social e administração;
b) necessidade de fornecimento contínuo e regular;
c) execução parcelada conforme demanda;
d) risco associado à descontinuidade do fornecimento.

13.5.3. A análise de demonstrações contábeis de mais de um exercício social permite avaliar não apenas a situação econômico-financeira momentânea da empresa, mas também sua estabilidade e consistência ao longo do tempo, possibilitando a identificação de:
I – Variações relevantes na capacidade de liquidez;
II – Eventual deterioração da situação econômico-financeira;
III – Riscos de descontinuidade operacional;
IV – Inconsistências que possam comprometer a execução contratual.

13.5.4. A exigência dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) tem por finalidade avaliar a capacidade do licitante de honrar suas obrigações de curto e longo prazo, sendo compatível com

ID: 1667966 e CRC: 75B284E4

a natureza do objeto e amplamente adotada nas contratações públicas.

13.5.5. Os parâmetros adotados foram definidos em patamar mínimo e proporcional, limitando-se ao necessário para mitigar riscos de inexecução contratual, sem impor restrições indevidas à competitividade, em conformidade com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa.

13.5.6. A Administração poderá realizar diligências e admitir justificativas técnicas e contábeis, de modo a evitar inabilitações automáticas, permitindo a avaliação individualizada da capacidade econômico-financeira das licitantes, conforme o caso concreto.

13.5.7. Dessa forma, a exigência de demonstrações contábeis e índices econômico-financeiros mostra-se tecnicamente justificada, adequada e necessária à garantia da execução contratual, não configurando restrição indevida à competitividade.

13.5.8. A eventual exigência de patrimônio líquido mínimo, limitada a até 10% do valor estimado da contratação, fundamenta-se na necessidade de assegurar que o licitante possua capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações assumidas.

13.5.9. Tal exigência visa mitigar riscos de inadimplemento, descontinuidade no fornecimento e prejuízos à Administração, estando alinhada às boas práticas de gestão pública e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Regras para regimes tributários

13.6.1. Empresas do Simples Nacional deverão apresentar demonstrações contábeis conforme legislação aplicável.

13.6.2. Empresas dos regimes de lucro presumido ou real deverão apresentar demonstrações conforme suas obrigações fiscais.

13.6.3. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador habilitado.

13.6.4. Empresas constituídas no exercício corrente poderão apresentar balanço de abertura.

13.6.5. Empresas com menos de 2 (dois) anos apresentarão documentos do período disponível.

13.6.6. A exigência observará as regras da Escrituração Contábil Digital – ECD.

13.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.7.1. Considerando que o objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios perecíveis classificados como bens comuns, de baixa complexidade técnica e amplamente disponíveis no mercado, **não será exigida documentação específica de qualificação técnica**, por não se mostrar necessária à demonstração da capacidade do licitante para a execução do objeto.

13.7.2. A Administração poderá exigir a **apresentação de amostras dos produtos ofertados**, exclusivamente da licitante provisoriamente vencedora, quando a avaliação técnica for necessária para verificar a conformidade das especificações, da qualidade e da aceitabilidade dos produtos.

13.7.3. Permanecem obrigatórias todas as licenças, registros, autorizações e demais documentos exigidos pela legislação sanitária e pelos órgãos competentes para o exercício regular da atividade econômica, quando aplicáveis.

14. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS

ID: 1667966 e CRC: 75B284E4

14.1. Condições gerais de participação

14.1.1. Poderão participar do presente certame todas as empresas legalmente constituídas, nacionais ou estrangeiras que funcionem no País, pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência, que atendam às condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

14.1.2. A participação no certame pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

14.1.3. O descumprimento dos prazos, condições e exigências estabelecidos no edital e em seus anexos poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme a fase do procedimento licitatório.

14.1.4. As exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica observarão, estritamente, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado na Seção específica deste Termo de Referência.

14.2. Tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais

14.2.1. Será assegurado tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e da legislação municipal aplicável.

14.2.2. Nos casos cabíveis, **será assegurada prioridade de contratação às ME, EPP e/ou MEI localizadas no Município de Ouro Preto do Oeste/RO ou em municípios da região, até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido**, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, combinado com o Decreto Municipal nº 18.573, de 14 de abril de 2025, e com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

14.2.3. Nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 18.573/2025, a previsão editalícia de reserva de cota exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte não impede a incidência das regras de preferência na contratação previstas nos arts. 16 e 17 do referido Decreto.

14.2.4. A aplicação do direito de preferência previsto no art. 17 justifica-se por constituir instrumento de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, em consonância com os objetivos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 18.573/2025, visando fortalecer a economia local, ampliar a geração de emprego e renda, incentivar o desenvolvimento sustentável e fomentar a competitividade das empresas sediadas no Município e na região, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14.2.5. Assim, quando configuradas as hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 18.573/2025, será assegurado o direito de preferência na forma e nos limites estabelecidos na referida norma, **tanto na cota destinada à ampla concorrência quanto na cota reservada**, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

14.2.6. A aplicação do tratamento diferenciado observará, em qualquer hipótese, os princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, não implicando restrição indevida à participação de licitantes não enquadrados como ME, EPP ou MEI.

14.3. Vedações à participação

14.3.1. Não poderão participar do presente certame as empresas que se enquadrem em qualquer das seguintes hipóteses:

a) suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública, quando a penalidade tiver sido aplicada pelo órgão ou entidade licitante;

b) impedidas de licitar ou contratar, ou atingidas por outra vedação legal constante do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU, ou de outros cadastros oficiais aplicáveis;

c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) constituídas com o mesmo objeto social e das quais participem sócios ou administradores de empresas declaradas inidôneas, quando configurada tentativa de burla à aplicação de sanções administrativas, conforme legislação aplicável e entendimentos dos órgãos de controle.

e) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

f) estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, inclusive aquelas em recuperação judicial, desde que comprovada a viabilidade econômica;

g) que estejam reunidas em consórcio, uma vez que o objeto se caracteriza como fornecimento de bens comuns, sem elevada complexidade técnica ou vulto relevante, sendo plenamente exequível por empresas isoladamente, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União;

h) estrangeiras que não funcionem no País;

i) que não possuam atividade compatível com o objeto social pertinente ao objeto da contratação.

14.4. Vedações relacionadas a conflito de interesses e nepotismo

14.4.1. É vedada a participação, direta ou indireta, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação;

b) autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

14.4.2. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos da Constituição Federal, da Súmula Vinculante nº 13 do STF e da legislação correlata.

14.4.3. Nos termos do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução do objeto contratado, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do órgão contratante.

15. PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada que, com dolo ou culpa:
a) der causa à inexecução parcial da contratação;
b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da contratação;
d) deixar de entregar a documentação exigida;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução da contratação;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Serão aplicadas à contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa e observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções e observará os seguintes parâmetros:
a) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;
b) multa compensatória entre 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e 30% (trinta por cento) do valor da obrigação inadimplida ou, quando não for possível sua mensuração, sobre o valor estimado da contratação;
c) para infrações de menor gravidade, a multa poderá variar entre 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e 15% (quinze por cento);
d) para infrações graves, incluindo fraude, declaração falsa ou prática de atos ilícitos, a multa poderá variar entre 15% (quinze por cento) e 30% (trinta por cento).

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração;
b) as circunstâncias do caso concreto;
c) os danos causados à Administração;
d) a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes;
e) a eventual adoção de programa de integridade pelo contratado, quando aplicável.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a multa.

15.6. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.7. A apuração das infrações e a aplicação das sanções que impliquem impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade dependerão da instauração de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão designada.

15.8. Caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação da decisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.9. O valor das multas poderá ser descontado de créditos eventualmente devidos à contratada ou cobrado administrativa ou judicialmente.

15.10. Caso o valor das multas e indenizações supere os valores devidos pela Administração, a diferença será cobrada pelos meios legais cabíveis.

15.11. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. **Valor estimado da contratação**
16.1.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 192.695,50 (Cento e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)**, correspondente ao somatório dos valores estimados dos itens que compõem o objeto, conforme demonstrativo de estimativa de preços constante deste Termo de Referência.

16.1.2. O valor estimado possui caráter meramente referencial, destinando-se ao planejamento da contratação, à definição do procedimento licitatório, à verificação da disponibilidade orçamentária e à análise da vantajosidade das propostas.
16.1.3. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada pelo setor competente, utilizando-se, conforme a disponibilidade e adequação ao objeto, cotações obtidas junto a fornecedores e consultas a banco de preços e demais fontes oficiais admitidas pela legislação, conforme demonstrativo constante nos autos.

16.2. Metodologia de formação da estimativa
16.2.1. A estimativa do valor da contratação será apurada mediante pesquisa de preços realizada pelo setor competente, observando-se os critérios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, de forma a assegurar a compatibilidade dos preços estimados com os praticados no mercado.

16.3. Parâmetros da pesquisa de preços
16.3.1. Para a elaboração da estimativa poderão ser utilizados, isolada ou conjuntamente, conforme a disponibilidade e adequação ao objeto, os seguintes parâmetros:
a) composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente constante do Painel para Consulta de Preços ou de banco de preços em saúde, quando aplicável;
b) contratações similares realizadas pela Administração Pública, observados os critérios legais;
c) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Público ou de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham data e hora de acesso;
d) pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação;
e) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, quando disponível e aplicável.

16.4. Tratamento dos dados
16.4.1. Na formação da estimativa serão adotados critérios técnicos para análise dos dados obtidos, podendo ser desconsiderados valores manifestamente inexequíveis, excessivamente elevados ou discrepantes em relação aos demais, mediante justificativa nos autos.
16.4.2. Sempre que possível, serão priorizadas informações atualizadas, compatíveis com as especificações do objeto e obtidas em fontes idôneas, buscando-se assegurar a fidedignidade da estimativa.

16.5. Finalidade da estimativa
16.5.1. A estimativa do valor da contratação tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação, orientar a Administração na análise da vantajosidade das propostas e contribuir para a seleção da proposta mais vantajosa, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

17. COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. 17.1. Adequação Orçamentária
17.1.1. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria participante, observadas as respectivas disponibilidades orçamentárias e financeiras no momento da emissão da Nota de Empenho.

17.1.2. Considerando que a contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, a existência da Ata de Registro de Preços não implica obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados, tampouco reserva integral dos recursos orçamentários correspondentes.

17.1.3. Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ficará condicionada:
I – À existência de dotação orçamentária suficiente;
II – À disponibilidade financeira;

III – À emissão da respectiva Nota de Empenho;
IV – Ao atendimento das normas orçamentárias, financeiras e fiscais aplicáveis.

17.2. Classificação Orçamentária
As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGAO	**Secretaria Municipal de Educação-SEMED**
PROGRAMA	12.361.0001.2022
NAT. DA DESPESA	33.90.30
FONTE DE RECURSOS	PROPRIO
FICHA	109
ORGAO	**Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU**
PROGRAMA	10. 301. 0031. 2040. 0000
NAT. DA DESPESA	33.90.30
FONTE DE RECURSOS	PROPRIO
FICHA	210
ORGAO	**Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**
PROGRAMA	08.122.0001.2047
NAT. DA DESPESA	33.90.30
FONTE DE RECURSOS	PROPRIO
FICHA	275

18. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

18.1. O presente procedimento licitatório será gerenciado pelo órgão responsável pela condução do Sistema de Registro de Preços, competindo-lhe praticar todos os atos de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

18.1.2. Compete ao órgão gerenciador, dentre outras atribuições:
I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
II – Controlar os quantitativos registrados;
III – Acompanhar a vigência da Ata;
IV – Autorizar, quando cabível, a adesão de órgãos ou entidades não participantes;
V – Praticar os demais atos inerentes à gestão do Sistema de Registro de Preços.

18.2. Órgãos Participantes
18.2.1. Participam da presente licitação, na condição de órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, as seguintes Secretarias Municipais:

ORDEM	SECRETARIA
01	**Secretaria Municipal de Educação-SEMED**
02	**Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU**
03	**Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**

18.2.1. A unidade demandante é responsável pela utilização dos materiais objeto deste Termo de Referência, bem como pela gestão das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, nos limites de suas competências administrativas.

18.3. Abrangência da participação

18.3.1. A presente Ata de Registro de Preços destina-se, prioritariamente, ao atendimento das necessidades das secretarias listadas no item **18.2.1**., não havendo, neste momento, a participação de outros órgãos ou entidades como órgãos participantes.
18.3.2. Eventual adesão de órgãos ou entidades não participantes poderá ocorrer, desde que observadas as condições, limites e requisitos previstos na legislação vigente e na regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços, mediante prévia anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado.

19. ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

19.1. Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos Não Participantes

19.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, na condição de órgãos ou entidades não participantes, desde que observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços e das condições estabelecidas na própria Ata.

19.1.2. A adesão dependerá de prévia autorização do órgão gerenciador e da concordância do fornecedor registrado, não constituindo direito do órgão interessado nem obrigação do fornecedor.

19.2. Requisitos para Adesão

19.2.1. A adesão por órgão ou entidade não participante ficará condicionada, cumulativamente:

I – À demonstração da vantagem da adesão para a Administração interessada;

II – À comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
III – À existência de saldo quantitativo disponível na Ata de Registro de Preços;

IV – À anuência expressa do órgão gerenciador;

V – À concordância do fornecedor beneficiário da Ata.

19.2.2. O processo administrativo de adesão deverá conter justificativa técnica e econômica demonstrando a vantajosidade da utilização da Ata de Registro de Preço**s.**
19.3. Limites para Adesão

19.3.1. As aquisições ou contratações decorrentes de adesão por órgão não participante não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos da regulamentação municipal vigent**e.**
19.3.2. A adesão deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata, observados os quantitativos disponíveis e as condições nela estabelecidas.

19.4. Responsabilidades
19.4.1. Compete ao órgão ou entidade não participante:

I – Instruir o respectivo processo administrativo;

II – Comprovar a vantajosidade da adesão;

III – Realizar a contratação;
IV – Designar gestor e fiscal da contratação;

V – Promover o recebimento, a liquidação da despesa e o pagamento;

VI – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

19.4.2. O fornecedor registrado poderá aceitar ou recusar o fornecimento decorrente da adesão, desde que a aceitação não comprometa as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

19.5. Disposições Finais

19.5.1. A adesão à Ata de Registro de Preços não altera as condições originalmente pactuadas, permanecendo inalterados o objeto, as especificações técnicas, os preços registrados, os prazos e as demais condições estabelecidas na Ata e neste Termo de Referência.

19.5.2. A utilização da Ata por órgãos ou entidades não participantes deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, sendo vedada sua utilização em desacordo com a legislação ou como forma de afastar indevidamente a realização de procedimento licitatório.

19.5.3. Os casos omissos relativos à adesão de órgãos ou entidades não participantes serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços e nas cláusulas da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS

20.1. Regra Geral

20.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços permanecerão fixos durante o período de vigência inicial da Ata, ressalvadas as hipóteses de revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021.

20.1.2. A revisão de preços constitui medida excepcional destinada exclusivamente à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, não se confundindo com reajuste ou atualização monetária.

20.2. Hipóteses de Revisão

20.2.1. Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que altere significativamente os custos da contratação, desde que caracterizada a ruptura do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estabelecido.

20.2.2. A revisão poderá ocorrer, dentre outras hipóteses:

I – Redução dos preços praticados no mercado, tornando os preços registrados superiores aos valores correntes;

II – Ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que provoque aumento comprovado dos custos da contratação;

III – Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais que repercutam diretamente sobre os custos da contratação;

IV – Outras hipóteses legalmente admitidas que justifiquem a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

20.3. Revisão por Redução dos Preços de Mercado

20.3.1. Verificada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração poderá convocar o fornecedor registrado para negociação, objetivando a adequação dos preços registrados aos valores de mercado.

20.3.2. Não havendo acordo quanto à redução dos preços, a Administração poderá cancelar o registro do fornecedor, observadas as disposições legais e assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

20.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação, para negociação nas mesmas condições.

20.4. Revisão por Elevação dos Custos

20.4.1. O fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados quando demonstrar, mediante documentação idônea, a ocorrência de fato superveniente que tenha provocado desequilíbrio econômico-financeiro da contratação.

20.4.2. O pedido deverá ser formalizado por escrito e instruído com documentos capazes de comprovar a efetiva alteração dos custos, tais como:

I – Notas fiscais de aquisição de insumos;

II – Planilhas de composição de custos;

III – Documentos emitidos por fornecedores;

IV – Índices ou publicações oficiais, quando pertinentes;

V – Outros documentos aptos à demonstração do desequilíbrio alegado.

20.4.3. A mera elevação de preços de mercado, desacompanhada de comprovação da efetiva repercussão sobre os custos da contratação, não constitui fundamento suficiente para a revisão dos preços registrados.

20.5. Procedimento de Revisão

20.5.1. O pedido de revisão será analisado pela Administração, que poderá promover diligências, solicitar documentos complementares e realizar negociação com o fornecedor.

20.5.2. Até a decisão definitiva sobre o pedido, o fornecedor permanecerá obrigado ao cumprimento das obrigações assumidas, salvo se formalmente dispensado pela Administração.

20.5.3. A eventual revisão produzirá efeitos a partir da decisão administrativa que a conceder, vedada a concessão automática ou baseada em mera presunção de aumento de custos.

20.6. Disposições Finais

20.6.1. A revisão dos preços dependerá sempre de decisão motivada da Administração, precedida da análise técnica e jurídica cabível, quando exigida.

20.6.2. A ausência de comprovação suficiente do desequilíbrio econômico-financeiro implicará o indeferimento do pedido, permanecendo válidos os preços registrados.

20.6.3. A revisão dos preços não altera as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, permanecendo inalteradas as condições originalmente pactuadas, salvo quanto aos valores objeto da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

21. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Prazo de Vigência

21.1.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo produzir efeitos após sua divulgação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.2. Durante sua vigência, a Ata poderá ser utilizada para formalização das contratações decorrentes das necessidades dos órgãos participantes, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na própria Ata de Registro de Preços.

21.2. Prorrogação da Ata de Registro de Preços

21.2.1. A vigência da Ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração e mantidas as condições que justificaram a contratação, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.
21.2.2. A prorrogação dependerá, cumulativamente:

I – De manifestação favorável da Administração;

II – Da concordância do fornecedor registrado;

III – Da demonstração de que os preços permanecem vantajosos em relação aos praticados no mercado;

IV – Da manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

21.2.3. A prorrogação será formalizada mediante termo aditivo ou instrumento equivalente, devidamente instruído nos autos do processo administrativo.

21.3. Vigência das Contratações Decorrentes
21.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência das contratações dela decorrentes.

21.3.2. Os contratos, notas de empenho ou instrumentos equivalentes formalizados durante a vigência da Ata permanecerão válidos até o integral cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, observado o respectivo instrumento de contratação e a legislação vigente.

21.3.3. O encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços não impede a execução das contratações regularmente formalizadas durante sua vigência.

21.4. Cadastro de Reserva
21.4.1. Será constituído cadastro de reserva, na forma prevista no Edital e na regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços**.**

21.4.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços do fornecedor vencedor, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar o interesse na manutenção do registro de preços, nas condições estabelecidas na Ata e na legislação aplicável.

21.5. Disposições Finais
21.5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação, permanecendo as futuras contratações condicionadas às necessidades da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e à emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

21.5.2. Os casos omissos relativos à vigência, prorrogação e utilização da Ata de Registro de Preços serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços e nas disposições do Edital.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Formação do Cadastro de Reserva

22.1.1. Após a homologação da licitação, poderá ser constituído cadastro de reserva, na forma de anexo à Ata de Registro de Preços, composto pelos licitantes que aceitarem registrar seus preços em igualdade com o preço do licitante vencedor, observada a ordem de classificação final do certame.

22.1.2. A inclusão do licitante no cadastro de reserva não gera direito à contratação, constituindo mera expectativa de convocação nas hipóteses previstas na legislação, neste Termo de Referência e no Edital.

22.1.3. Havendo mais de um licitante interessado em compor o cadastro de reserva, será observada a ordem de classificação obtida ao término da fase competitiva.

22.2. Utilização do Cadastro de Reserva

22.2.1. O cadastro de reserva poderá ser utilizado quando ocorrer qualquer hipótese que impeça o fornecedor originalmente registrado de manter ou executar a Ata de Registro de Preços.

22.2.2. Constituem hipóteses de convocação do cadastro de reserva, dentre outras previstas na legislação:

a) a recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

b) o cancelamento do registro de preços ou a superveniência de impedimento que inviabilize a execução pelo fornecedor originalmente registrado.

22.7. Na hipótese prevista na alínea "a" do item **22.2.2.** a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva para assinatura da ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao adjudicatário.

22.3. Convocação dos Fornecedores

22.3.1. A convocação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva observará rigorosamente a ordem de classificação estabelecida na Ata de Registro de Preços.

22.3.2.

22.3.3. O fornecedor convocado deverá manifestar-se no prazo estabelecido pela Administração quanto ao interesse em assumir o registro de preços, mantidas as condições originalmente registradas.

22.3.4. Aceita a convocação e comprovada a manutenção das condições de habilitação, o fornecedor passará a ocupar a posição anteriormente pertencente ao fornecedor cujo registro foi cancelado, assumindo todos os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

22.4. Ausência de Cadastro de Reserva

22.4.1. Na inexistência de cadastro de reserva, ou caso todos os fornecedores convocados recusem assumir o registro, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação do certame, para negociação e eventual assinatura da Ata de Registro de Preços.

22.4.2. A convocação dos licitantes remanescentes dependerá da demonstração da vantajosidade da contratação, da manutenção da compatibilidade dos preços com o mercado e do atendimento às condições estabelecidas no Edital.

22.5. Disposições Finais

22.5.1. A utilização do cadastro de reserva observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços e das condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.5.2. A convocação do cadastro de reserva não prejudicará a aplicação das sanções cabíveis ao fornecedor que der causa ao cancelamento do registro de preços ou deixar de cumprir as obrigações assumidas.

22.5.3. Os casos omissos relativos à formação e utilização do cadastro de reserva serão resolvidos pela Administração, observada a legislação vigente.

23. INFORMAÇÕES GERAIS

23.1. Base legal

23.1.1. O presente Termo de Referência rege-se, principalmente, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, bem como pelos decretos e normas regulamentares municipais aplicáveis, especialmente aqueles que disciplinam o Sistema de Registro de Preços.

23.2. Casos omissos

23.2.1. Os casos omissos e as dúvidas eventualmente surgidas na aplicação deste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação vigente, dos princípios que regem a Administração Pública e das normas aplicáveis às contratações públicas, sem prejuízo das disposições constantes do edital e da Ata de Registro de Preços.

23.3. Aceitação das condições

23.3.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor vencedor implica plena aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na própria Ata, não podendo ser alegado desconhecimento como fundamento para descumprimento das obrigações assumidas.

23.4. Adjudicação

23.4.1. A adjudicação do objeto poderá ocorrer para um ou mais fornecedores, desde que as propostas apresentadas estejam em conformidade com as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, observando-se o critério de julgamento definido no certame.

23.5. Condutas vedadas e responsabilidades

23.5.1. A recusa injustificada, tácita ou expressa, do fornecedor registrado em atender às solicitações de fornecimento regularmente formalizadas pela Administração, quando caracterizada a obrigação assumida, sujeita o infrator às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilizações cabíveis.

23.6. Informações e esclarecimentos

23.6.1. Informações adicionais e esclarecimentos sobre o presente Termo de Referência poderão ser obtidos no horário de expediente administrativo, ou por meio dos canais oficiais de comunicação disponibilizados pela Administração Municipal, através do e-mail: **srp@ouropretodooeste.ro.gov.br**

24. DO FORO

24.1. Solução administrativa prévia

24.1.1. As dúvidas, omissões e controvérsias eventualmente surgidas durante a aplicação deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes deverão ser, preferencialmente, solucionadas na esfera administrativa, mediante observância da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal e dos princípios que regem as contratações públicas.

24.1.2. Permanecendo a controvérsia, serão adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, na forma da legislação vigente.

24.2. Foro Competente

24.2.1. Para dirimir eventuais controvérsias judiciais decorrentes da execução das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, observado o disposto na legislação processual aplicável.

24.3. Aprovação do Termo de Referência

24.3.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, integrando a fase preparatória da presente contratação.

24.3.2. Após sua aprovação pela autoridade competente, ficam autorizadas as providências necessárias ao prosseguimento do processo administrativo e à realização do procedimento licitatório, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência, por atender às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, autorizando o prosseguimento do procedimento licitatório para a contratação do objeto nele descrito

Ouro Preto do Oeste, 13 julho de 2026.

Andreza Justina Dias
Assessora Especial –SEMED

Francielli Luiza Silva Malaquias
Assessora Especial da SEMSAU

Geany Rodrigues Silva Oliosi
Assessora Especial – SEMAS

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA	**PROC. 2129/2026 - ALTERADO**	**27/07/2026**

ID: **1667966**
CRC: **75B284E4**
Processo: **1-2129/2026**
Usuário: **Edvaldo Carlos Alves Bedelegue**
Criação: **27/07/2026 09:25:13** Finalização: **27/07/2026 09:28:24**

Processo

Documento

MD5: **91898F7B66D059A283025DDEEAE4A84D**

SHA256: **020A0C76B1354FDFA0F8C48A434C8752186541BD80ABE4698545532D4EE41F8D**

Súmula/Objeto:
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

INTERESSADOS

DCL - Departamento de Compras e Licitações	Ouro Preto do Oeste	RO	27/07/2026 09:25:13

ASSUNTOS

AQ.GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS	27/07/2026 09:25:13

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico 52	29/07/2026	1670653

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Elizangela Fialho dos Santos	ASSESSOR ESPECIAL DA SEMSAU SUBSTITUTO	27/07/2026 10:01:23

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

Geany Rodrigues Silva Oliosi	Ordenadora De Despesa da SEMAS	27/07/2026 10:14:59

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

Josimaria Rosa Pereira	Assessor Especial da Semed - Substituta	29/07/2026 09:10:32

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1667966 e o CRC 75B284E4.

ANEXO II – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (MODELO UNIFICADO)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I – Não há fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente, nem aplicação de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

II – Declaramos, quando couber, que a empresa está enquadrada na condição de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

III – Quando aplicável, declaramos que, no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não ultrapassam o limite de receita bruta permitido para fins de enquadramento como ME ou EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Temos pleno conhecimento e aceitamos integralmente as regras e condições gerais da contratação estabelecidas no Edital e na legislação vigente;

V – Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VI – Cumprimos o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, no que se refere à regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII – A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento de todos os direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, em normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

VIII – Cumprimos todos os requisitos de habilitação exigidos e declaramos que as informações prestadas são verdadeiras, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

IX – Assumimos inteira responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame;

X – Não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados em regime de trabalho degradante ou forçado, observando os dispositivos constitucionais dos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XI – Não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

XII – Não possuímos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão da contratação, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

XIII – Que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, não tendo sido, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou combinada com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou pessoa;

XIV – Declaramos estar cientes, conhecer e entender os termos das Leis Anticorrupção brasileiras (Lei Federal nº 12.846/2013) e demais normas aplicáveis, comprometendo-nos a abster-nos de qualquer prática que configure

ID: 1665287 e CRC: A40A7708

ANEXO II – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (MODELO UNIFICADO)

violação de tais dispositivos, por nós, nossos administradores, diretores, funcionários, agentes ou sócios que venham a agir em nosso nome.

_____, ___ de _____ de _____

_____
(Assinatura do Rep. Legal da Empresa)

NOTA EXPLICATIVA

Para fins de cumprimento das exigências legais relativas ao enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica estabelecido que os trechos específicos das declarações unificadas constantes do sistema Licitanet, que tratam do enquadramento e das condições fiscais previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, serão considerados válidos e eficazes exclusivamente para os licitantes que, no momento do envio da proposta, realizarem o cadastramento no campo próprio do sistema informando o seu enquadramento nessa condição.

Para os licitantes que não se enquadrarem como MEI, ME ou EPP, ou que não declararem tal condição nos campos específicos do Licitanet, tais trechos da declaração unificada padrão serão automaticamente desconsiderados, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos.

Essa medida assegura que apenas empresas efetivamente enquadradas no regime diferenciado gozarão dos benefícios e responderão pelas declarações correspondentes, conforme determina a legislação vigente, evitando declarações inexatas ou incompatíveis com a realidade jurídica do licitante.

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO	**ANEXO II -MODELO DEC. UNIFICADA**	**23/07/2026**

ID: **1665287**
CRC: **A40A7708**
Processo: **1-2129/2026**
Usuário: **Edvaldo Carlos Alves Bedelegue**
Criação: **23/07/2026 08:34:53** Finalização: **23/07/2026 08:34:53**

Processo

Documento

MD5: **E58C4A9B4B3DBA27361F7D34CD876724**

SHA256: **B6478FEFAC2CD31CFAB4B439BA8A26AF1CA1116C0E2EF44930FC66F21A488328**

Súmula/Objeto:

Proc. Adm. nº 2129/GECRP/2026

INTERESSADOS

DCL - Departamento de Compras e Licitações	Ouro Preto do Oeste	RO	23/07/2026 08:34:53

ASSUNTOS

AQ.GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS	23/07/2026 08:34:53

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico 52	29/07/2026	1670653

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Elizangela Fialho dos Santos	ASSESSOR ESPECIAL DA SEMSAU SUBSTITUTO	23/07/2026 09:03:18

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

Andreza Justina Dias	Assessor Especial da SEMED	23/07/2026 09:13:02

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

Geany Rodrigues Silva Oliosi	Ordenadora De Despesa da SEMAS	23/07/2026 09:57:27

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1665287 e o CRC A40A7708.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA
CNPJ

CARTA-PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UN	TOTAL R$
VALOR TOTAL R$						

1. Declaramos que esta proposta foi elaborada em conformidade com o edital, o Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório, dos quais temos pleno conhecimento e aceitação.

2. Declaramos que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, seguros e quaisquer outras despesas incidentes.

3. Comprometemo-nos a cumprir integralmente as condições, prazos e especificações estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

4. Declaramos que os **preços ofertados são exequíveis e compatíveis com os custos de mercado**, assumindo total responsabilidade por sua execução.

5. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

DADOS BANCÁRIOS:
Banco:
Agência:
Conta:
Chave PIX:

REPRESENTANTE LEGAL:
Nome:
CPF:
Cargo:

LOCAL E DATA

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Rep. Legal da Empresa)

ID: 1665288 e CRC: 27946720

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA	**ANEXO III - MODELO PROPOSTA**	**23/07/2026**

ID: **1665288**
CRC: **27946720**
Processo: **1-2129/2026**
Usuário: **Edvaldo Carlos Alves Bedelegue**
Criação: **23/07/2026 08:34:53** Finalização: **23/07/2026 08:34:53**

Processo

Documento

MD5: **76910C480E64D7E2C0C70154FC1F5524**

SHA256: **06C702258158E24865A3278B6846F5A3B5E97772E790453556829CE5BCAFC146**

Súmula/Objeto:

Proc. Adm. nº 2129/GECRP/2026

INTERESSADOS

DCL - Departamento de Compras e Licitações	Ouro Preto do Oeste	RO	23/07/2026 08:34:53

ASSUNTOS

AQ.GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS	23/07/2026 08:34:53

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico 52	29/07/2026	1670653

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Elizangela Fialho dos Santos	ASSESSOR ESPECIAL DA SEMSAU SUBSTITUTO	23/07/2026 09:03:19

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

Andreza Justina Dias	Assessor Especial da SEMED	23/07/2026 09:13:02

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

Geany Rodrigues Silva Oliosi	Ordenadora De Despesa da SEMAS	23/07/2026 09:57:27

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1665288 e o CRC 27946720.

Anexo IV - Minuta de ARP – Ata de Registro de Preços

Processo Administrativo n. 2129/GECRP/2026

ANEXO IV – MINUTA DE ARP

Através deste instrumento, a Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 04.380.507/0001- 79, com sede na Avenida Daniel Comboni, n. 1156, Bairro Jardim Tropical, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito, **JUAN ALEX TESTONI**, e a (s) empresa (s) identificada (s) no Anexo Único desta Ata, resolvem, **REGISTRAR PREÇOS**, visando futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS,** atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e nesta ARP, sujeitando-se as partes às normas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 17.516/2024.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro das propostas vencedoras, com intenção de eventuais **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS,** conforme estipulado no Termo de Referência.

1.2. Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, quantidades, identificação do fornecedor, especificação dos itens registrados, encontram-se indicados no anexo desta ARP.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos participantes desta ARP, constam no Termo de Referência, parte integrante do **Pregão Eletrônico nº ..../2026** e **do Processo Administrativo nº 2129/GECRP/2026.**

4. DA ADESÃO A ARP

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 17.516/2024, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.3.1. As adesões por órgãos ou entidades não participantes ficam limitadas, individualmente, a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para cada item.

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Os órgãos participantes do Registro de Preços não estarão obrigados a adquirir os produtos e/ou serviços

registrados, podendo utilizar outros meios legais para aquisição, resguardado aos detentores do registro de preços preferência em igualdade de condições.

4.6. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

4.7. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ARP

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.

5.4. No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido realinhamento de Preços, observadas às disposições do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, ou por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.3. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados/empenhados e no curso do pleito de realinhamento.

6.4. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos registrados.

6.5. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.6. Os preços registrados e realinhados serão publicados pelo órgão responsável pelo Registro de Preço.

7. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

II - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I- Por razão de interesse público;

II- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes.

9.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

9.3. A ARP, com o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado pelo Órgão Gerenciador no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será(ão) cadastrada(s) no sistema **E-PROC da Prefeitura**, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 16.951/2023.

10.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas automaticamente, as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

10.3. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.4. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, poderá ser verificado no SICAF e em outros meios se

o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

11.1. a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do Ordenador de Despesas do Órgão Participante assim como as demais atribuições cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela;
2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, observados a proporcionalidade, a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como a natureza e a gravidade da infração cometida, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.
12.4.1. Antes da aplicação da multa, será assegurado ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133,

de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21**.**

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

13.1. Conforme item 10, do Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

14.1. Conforme item 11, do Termo de Referência.

15. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

15.1. Conforme item 5, do Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Conforme item 9, do Termo de Referência

17. DO CADASTRO RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

17.2. O registro referido no item anterior tem por finalidade a formação de cadastro de reserva, a ser utilizado nas hipóteses de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 17.516/2024

17.3. Havendo mais de um licitante na condição prevista no item **17.1**, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços e em seu anexo, mantendo-se a prioridade do licitante vencedor.

17.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

17.6. Constituem hipóteses de convocação do cadastro de reserva, dentre outras previstas neste Decreto:
a) a recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
b) o cancelamento do registro de preços ou a superveniência de impedimento que inviabilize a execução pelo fornecedor originalmente registrado.

17.7. Na hipótese prevista na alínea "a" do item **17.6**, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva para assinatura da ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao adjudicatário.

17.8. Na hipótese de inexistência de licitantes que aceitem as condições previstas no item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços nas condições por eles ofertadas, desde que compatíveis com o valor estimado da contratação.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 17.516/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

18.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

18.6. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, no PNCP, em extrato ou na íntegra, ficará a cargo do Órgão Gerenciador ou por qualquer outro designado pelo CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente;

18.7. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.8. Por estarem justos e acordados, assinam a presente ata, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

18.9. Fica HOMOLOGADA esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com intenção de eventuais aquisições aos preços da (s) empresa (s) vencedoras do certame, conforme identificadas na relação anexa a esta Ata.

Anexo IV - Minuta de ARP – Ata de Registro de Preços

Processo Administrativo n. 2129/GECRP/2026

Ouro Preto do Oeste – RO, julho de 2026.

Juan Alex Testoni
Prefeito

EMPRESA(S) DETENTORA(S)

ID: 1665289 e CRC: 84085218

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DE ARP	**ANEXO IV - MINUTA DE ARP**	**23/07/2026**

ID: **1665289**
CRC: **84085218**
Processo: **1-2129/2026**
Usuário: **Edvaldo Carlos Alves Bedelegue**
Criação: **23/07/2026 08:34:53** Finalização: **23/07/2026 08:34:54**

Processo

Documento

MD5: **922213A59C10E94219C7EE95FDC0A4C3**

SHA256: **1F3EF3FD0C41EA99B4CC3817A2E5C5C1035B1B99796DA8901DB8D0B7B66A4351**

Súmula/Objeto:

Proc. Adm. nº 2129/GECRP/2026

INTERESSADOS

DCL - Departamento de Compras e Licitações	Ouro Preto do Oeste	RO	23/07/2026 08:34:53

ASSUNTOS

AQ.GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS	23/07/2026 08:34:53

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico 52	29/07/2026	1670653

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Elizangela Fialho dos Santos	ASSESSOR ESPECIAL DA SEMSAU SUBSTITUTO	23/07/2026 09:03:19

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

Andreza Justina Dias	Assessor Especial da SEMED	23/07/2026 09:13:03

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

Geany Rodrigues Silva Oliosi	Ordenadora De Despesa da SEMAS	23/07/2026 09:57:28

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1665289 e o CRC 84085218.